

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS – ESO
MESTRADO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E
DIREITOS HUMANOS – MPSPCDH**

SUZANE OLIVEIRA DA CUNHA LIMA

**LINCHAMENTOS E A SEDE DE JUSTIÇA POPULAR: ANÁLISE DOS CASOS
OCORRIDOS ENTRE 2014 A 2017 NO ESTADO DO AMAZONAS**

**MANAUS
2017**

SUZANE OLIVEIRA DA CUNHA LIMA

**LINCHAMENTOS E A SEDE DE JUSTIÇA POPULAR: ANÁLISE DOS CASOS
OCORRIDOS ENTRE 2014 A 2017 NO ESTADO DO AMAZONAS**

Trabalho apresentado em cumprimento às exigências do Programa de Mestrado Profissional em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas-UEA (PPGSCDH/UEA), como requisito para obtenção do título de mestra.

Linha de pesquisa: Sociedade, Estado, Cultura e Segurança Pública.

Orientador: Prof. Dr. Dorli João Carlos Marques

**MANAUS
2017**

SUZANE OLIVEIRA DA CUNHA LIMA

**LINCHAMENTOS E A SEDE DE JUSTIÇA POPULAR: ANÁLISE DOS CASOS
OCORRIDOS ENTRE 2014 A 2017 NO ESTADO DO AMAZONAS**

Dissertação aprovada pelo Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, como requisito para obtenção do Grau de Mestre em Segurança Pública.

Manaus, 15 de dezembro de 2017.

Prof. Dr. Dorli João Carlos Marques (Orientador) (UEA)

Prof. Dr. Alfredo Wagner Berno de Almeida (Membro Interno) (UEA)

Prof. Msc. Márcio Rys Meirelles de Miranda (Membro Interno) (UEA)

À minha filha Maria Ísis, que desde que chegou a esse mundo, despertou o sentimento o mais puro e incondicional. Que lhe sirva de inspiração na busca pela realização dos seus sonhos.

AGRADECIMENTOS

Ao Senhor de tudo que existe, Pai Celestial, agradeço por segurar a minha mão em todos os momentos, especialmente nas atribulações. A Ele toda honra e toda glória sempre!

Aos meus pais, minha matriz, por terem me proporcionado uma educação de qualidade, e por todas as lições de vida que contribuíram para o meu crescimento pessoal e profissional;

Ao meu esposo, meu amor, meu companheiro, que se faz presente em todos os momentos, esse trabalho lhe pertence também.

Aos meus sogros, por me acolherem como uma filha. Saiba que eu vos amo como meus pais.

A minha cunhada, a quem amo como uma irmã, pelo apoio incondicional de sempre.

Aos meus amigos da turma do Mestrado, pela amizade e generosidade em compartilhar conhecimento.

Aos meus amigos Ernandes Saraiva e Goreth Rubim, pela amizade, generosidade, e pelo apoio imensurável, minha gratidão.

Aos meus amigos Deborah Sales e Rodrigo Duarte, pela amizade, generosidade, e pelo companheirismo, minha gratidão.

Ao meu Orientador, Professor Dorli João Carlos Marques, sempre paciente e receptivo, por acreditar no meu projeto, pelo respeito, confiança e consideração.

Ao Professor Márcio Rys Meirelles de Miranda, por todos os conselhos e pela contribuição na pesquisa.

Ao Professor Alfredo Wagner Berno de Almeida, por todos os conselhos e pela contribuição na pesquisa.

A todos os professores que compõem o Programa do Mestrado em Segurança Pública, pela dedicação e por todo conhecimento transmitido. Considero-me privilegiada pelos ensinamentos recebidos.

RESUMO

Em dias atuais, somos atingidos com notícias de linchamentos corriqueiros em todo o país. Um grupo de pessoas que se legitima a materializar a sua concepção de justiça num indivíduo, que não se sabe se de fato, cometeu ou não um crime, mas em verdade, para os linchadores não importa a culpa, o importante é saciar o impulso de se fazer “justiça” na hora, a qualquer custo. Assim, percebe-se que o homem pode ser tão primitivo quanto um dia a história nos conta, retornando aos tempos medievais em questão de segundos, evidenciando os conflitos do homem moderno. A pesquisa objetivou demonstrar como estamos próximos à barbárie medieval que julgamos ter superado. Em consulta aos veículos de comunicação de massa, mapearam-se, no Amazonas, 153 casos de linchamentos e observou-se que em todos os casos o perfil ideal de vítima é o homem abaixo de 30 anos e que tenha cometido crimes contra o patrimônio e violência sexual. Através do levantamento das ocorrências de linchamentos ocorridos na Capital e no interior, restou claro que se trata de uma prática frequente, evidenciando certa aceitação perante a população, que aparenta estar inserida num grupo social que não compartilha dos mesmos valores da justiça estatal, optando por executar rituais que saciam a necessidade imediata de realizar uma espécie de higienização social, e conseqüentemente a frear escalada da violência. Por outro lado, demonstra também a crise de legitimidade da justiça administrada pelo Estado, cujos valores diferem daqueles que praticam linchamentos, evidenciando também certa negligência em apurar esses casos.

Palavras-chave: Violência; Linchamentos; Justiça Popular; Justiça Estatal; Comportamentos Coletivos.

ABSTRACT

In current days, we are hit with news of common lynchings across the country. A group of people who legitimize their conception of justice in an individual, who does not know whether or not he has committed a crime, but in truth, for lynchers no matter the guilt, the important thing is to quench the if you do "justice" on time, at any cost. Thus one realizes that man can be as primitive as one day history tells us, returning to medieval times in a matter of seconds, evidencing the conflicts of modern man. The research aimed to demonstrate how close we are to medieval barbarism that we believe we have overcome. 153 cases of lynching were mapped in Amazonas, and it was observed that in all cases the ideal victim profile is the man under 30 years of age and who has committed crimes against the patrimony and sexual violence. Through the survey of the occurrences of lynchings occurring in the Capital and in the interior, it is clear that this is a frequent practice, showing some acceptance before the population, which appears to be part of a social group that does not share the same values of state justice, opting for to perform rituals that satisfy the immediate need to perform a kind of social hygiene, and consequently to stop the escalation of violence. On the other hand, it also demonstrates the legitimacy crisis of state-administered justice, whose values differ from those who practice lynching, also showing a certain negligence in ascertaining these cases.

Keywords: Violence, Lynching; Popular Justice; State Justice; Urban Violence; Collective Behaviors;

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Linchamento ocorrido nos EUA em Omaha, 1919.	37
Figura 2 - Linchamento de Benito Mussolini e sua amante Clara Petacci, Milão, 1945.....	42

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Representação dos linchamentos ocorridos por zona da capital no ano de 2014.....	48
Gráfico 2 - Representação do perfil das vítimas de linchamentos por faixa etária no ano de 2014.....	49
Gráfico 3 - Representação do perfil das vítimas de linchamentos por sexo no ano de 2014.....	49
Gráfico 4 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por situação no ano de 2014.....	50
Gráfico 5 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por motivo no ano de 2014.....	52
Gráfico 6 - Representação dos linchamentos ocorridos por zona da capital no ano de 2015.....	53
Gráfico 7 - Representação do perfil das vítimas de linchamentos por faixa etária no ano de 2015.....	54
Gráfico 8 - Representação do perfil das vítimas de linchamentos por sexo no ano de 2015.....	55
Gráfico 9 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por situação no ano de 2015.....	56
Gráfico 10 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por motivo no ano de 2015.....	57
Gráfico 11 - Representação dos linchamentos ocorridos por zona da capital no ano de 2016.....	58
Gráfico 12 - Representação do perfil das vítimas de linchamentos por faixa etária no ano de 2016.....	59
Gráfico 13 - Representação do perfil das vítimas de linchamentos por faixa sexo no ano de 2016.....	60
Gráfico 14 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por situação no ano de 2016.....	61
Gráfico 15 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por motivo no ano de 2016.....	62
Gráfico 16 - Representação dos linchamentos ocorridos por zona da capital no período de janeiro a agosto de 2017.....	63
Gráfico 17 - Representação do perfil das vítimas de linchamentos por faixa etária no período de janeiro a agosto de 2017.....	64

Gráfico 18 - Representação do perfil das vítimas de linchamentos por sexo no período de janeiro a agosto de 2017.....	65
Gráfico 19 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por situação no período de janeiro a agosto de 2017.	66
Gráfico 20 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por motivo no período de janeiro a agosto de 2017.....	67
Gráfico 21 - Representação dos casos de linchamento distribuídos mês/ano de 2014 a agosto de 2017.	69
Gráfico 22 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por Zona de 2014 a agosto de 2017.	70
Gráfico 23 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por Faixa etária de 2014 a agosto de 2017.	70
Gráfico 24 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por sexo de 2014 a agosto de 2017.	71
Gráfico 25 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por situação no período de 2014 a agosto de 2017.	72
Gráfico 26 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por motivo no período 2014.....	73

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Ocorrências de linchamentos distribuídos por Zona da Cidade/Estado no ano de 2014.....	48
Quadro 2 - Perfil das vítimas de linchamentos distribuídos por faixa etária no ano de 2014.....	50
Quadro 4 - Vítimas de linchamento conforme a situação da ocorrência no ano de 2014.....	51
Quadro 5 - Ocorrências de linchamento distribuídas por motivo no ano de 2015	52
Quadro 6 - Ocorrências de linchamentos distribuídos por Zona da Cidade/Estado no ano de 2015.....	54
Quadro 7 - Perfil das vítimas de linchamentos distribuídos por faixa etária no ano de 2015.....	55
Quadro 9 - Vítimas de linchamento conforme a situação da ocorrência no ano de 2015.....	56
Quadro 10 - Ocorrências de linchamento distribuídas por motivo no ano de 2015.	57
Quadro 11 - Ocorrências de linchamentos distribuídos por Zona da Cidade/Estado no ano de 2016.....	59
Quadro 12 - Perfil das vítimas de linchamentos distribuídos por faixa etária no ano de 2016.....	60
Quadro 14 - Vítimas de linchamento conforme a situação da ocorrência no ano de 2016....	61
Quadro 15 - Ocorrências de linchamento distribuídas por motivo no ano de 2016.	62
Quadro 16 - Ocorrências de linchamentos distribuídos por Zona da Cidade/Estado no período de janeiro a agosto de 2017.	64
Quadro 17 - Perfil das vítimas de linchamentos distribuídos por faixa etária no ano de 2017.....	65
Quadro 19 - Vítimas de linchamento conforme a situação da ocorrência no período de janeiro a agosto de 2017.....	66
Quadro 20 - Vítimas de linchamento conforme a situação da ocorrência no período de janeiro a agosto de 2017.....	67
Quadro 22 - Ocorrências de linchamentos distribuídos por Zona da Cidade/Estado entre 2014 a agosto de 2017.....	69
Quadro 23 - Perfil das vítimas de linchamentos distribuídos por faixa etária de 2014 a agosto de 2017.	71
Quadro 25 - Vítimas de linchamento conforme a situação da ocorrência no período de 2014 a agosto de 2017.	72

Quadro 26 - Ocorrências de linchamento distribuídas por motivo no período de 2014 a agosto de 2017.....	73
---	----

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO.....	13
1	ASPECTOS METODOLÓGICOS.....	17
1.1	ANÁLISE DE CONTEÚDO.....	19
1.2	DA UTILIZAÇÃO DA MÍDIA JORNALÍSTICA COMO FONTE DE PESQUISA DE LINCHAMENTOS.	21
2	ASPECTOS CONCEITUAIS SOBRE A CULTURA DA VIOLÊNCIA	24
2.1	O LINCHAMENTO COMO UMA EXPRESSÃO COLETIVA.....	28
2.2	O ESTUDO SOBRE LINCHAMENTOS, REVOLTAS POPULARES E MOTINS.	32
2.3	LINCHAMENTOS, VIGILANTISMO E MOB LYNCHING.....	35
2.4	2.4 A CRISE DE LEGITIMIDADE DA JUSTIÇA ESTATAL E O SENTIMENTO DE IMPUNIDADE SOCIAL	42
3	LINCHAMENTOS: DADOS DA IMPRENSA MANAUARA NOS PERÍODOS ENTRE 2014 A 2017.....	47
3.1	LINCHAMENTOS OCORRIDOS ENTRE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014	47
3.2	LINCHAMENTOS OCORRIDOS ENTRE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015.	53
3.3	LINCHAMENTOS OCORRIDOS ENTRE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016.	58
3.4	LINCHAMENTOS OCORRIDOS ENTRE JANEIRO A AGOSTO DE 2017.	63
3.5	ANÁLISE DOS RESULTADOS.	68
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	75
	REFERÊNCIAS	78

INTRODUÇÃO

Rousseau (2015) sustentou que o homem em estado de natureza seria bondoso, feliz e solitário, mas a civilização e a sociedade o corrompem, sendo necessário recorrer ao sentimento, voltar à natureza que é boa, posto que as regras sociais estabelecidas nas grandes cidades afastam o homem de sua verdadeira natureza. Anos à frente, Jean-Paul Sartre, representante do existencialismo (OLIVEIRA, 2009), afirmara que o homem nasce sem essência e a constrói durante sua vida através de seus atos, assim, o homem não nasce pronto, mas constrói sua natureza ou essência através dos atos praticados. Em que pese os entendimentos antagônicos, não se pode negar que o homem está longe de ser livre e desimpedido, ao contrário, é tolhido pelos costumes de seu povo, preso às estruturas sociais profundas (MARTINS, 2015), e tradições imemoriais, não simplesmente em suas relações sociais, mas em todos os aspectos da sua vida (MALINOWSKI, 2008). Esses valores, usualmente, podem vir à tona quando os indivíduos se encontram em situações conflitivas, e podem se manifestar das formas mais primitivas e brutais, remontando a história dos nossos antepassados.

Nessa perspectiva, parece que o “desencantamento do mundo” de Weber (2009), no qual o sujeito moderno passou a se desvincular de costumes e crenças, usualmente baseados em tradições herdadas ou aprendidas que se apoiavam nos dogmas religiosos ou do misticismo, não pode ser considerado um processo inexorável. Foucault (1994a) sustentava que somos livres para contestar aquilo que somos, assim, o que projetamos acerca de nós mesmos é uma conquista frágil e não uma essência, contingencial e de muitas possibilidades (FOUCAULT, 1994a). Portanto, essa descontinuidade derruba a percepção de termos superado os sistemas de crenças e práticas características da Idade Média, especialmente no que tange ao sistema de castigos e penas, ao contrário, nos dias atuais seria possível utilizar o *Malleus Maleficarum*¹ como instrumento de punição, embora desde a Revolução Francesa, com o estabelecimento do pressuposto da razão como forma autônoma de construção de conhecimento, indiferentes à preceitos teológicos, as práticas de punição aos poucos deixaram de ser carregadas de suplícios corporais (FOUCAULT, 2013). Foucault descreve como as punições corporais, os suplícios, teriam desaparecido em razão de o corpo ter deixado de ser um alvo da justiça punitiva, contudo, mesmo com as diversas mudanças estruturais, culturais e sociais que as sociedades modernas passaram no decorrer do tempo, existem grupos que continuam utilizando a coerção física, o

¹ Manual da Inquisição de 1486, utilizado pela Igreja Católica para legitimar mortes, torturas e perseguições especialmente de mulheres acusadas de bruxaria, pactos com o diabo e heresias. Título original em latim (também chamado O Martelo das Bruxas ou O Martelo das Feiticeiras).

suplício, para saciar o desejo de exercer sua concepção de justiça, ainda que efêmera, quando lhe é oportuno. Nesse sentido, descreve Almeida: “As formas de vingança privada vigem, portanto em sociedades industriais modernas, embora contrariando as disposições legais formalmente instituídas e sob relativa tolerância dos aparelhos de poder com função repressiva” (ALMEIDA, 2002, p.206).

Diariamente se tem notícias acerca de julgamentos provincianos, fundados em tradições de um mundo aparentemente superado. A diferença é que naquela época, os suplícios eram praticados pelo aparelho de Estado e hoje em dia, com a criação do judiciário, o espetáculo da violência é praticado por populares, com a convivência das instituições de segurança e aceitação social, porquanto, mesmo em sociedades modernizadas, industrializadas, e ressalte-se, com um sistema de justiça criminal oficial, a punição não foi humanizada, embora seja contrária aos dispositivos legais vigentes.

Mas o que chama atenção são os rituais, os atos de violência que visam punir um criminoso, a maneira de se executar os atos punitivos, geralmente carregados de ferocidade e violência física, evidenciando que “(...) os elementos de violência constitutivos da pena não teriam sido alterados com a mesma intensidade, e inclusive, se disseminariam naturalmente nos sistemas de produção” (ALMEIDA, 2002, p. 205). Os atos de punição são mais conhecidos como linchamentos, e corriqueiramente, quase que diariamente, se tem notícia de “julgamentos populares” em todo o país. Essa retomada, ou melhor, essa publicidade dos casos de linchamentos promovida pelos meios de comunicação apresentam um modo diferente de justiça, que não se trata da ação dos grupos de extermínio, mas sim de populares que tomam para si o exercício da justiça.

Conforme dito acima, a justiça popular envolvendo suplícios corporais é uma prática antiga, entretanto o nome que lhe foi atribuído recentemente remete aos linchamentos ocorridos no Estado Unidos no século XVIII, enquanto já eram praticados no Brasil ainda na Colônia. Martins (2015) afirma que no Brasil já se praticava linchamentos desde a Colônia, pois considera como tal, os enforcamentos utilizados pela Justiça Brasileira como método de execução até 1874. O contrassenso é que mesmo após a abolição da pena de morte ainda no Império, alguns grupos continuam a utilizá-la como punição.

Os linchamentos ocorrem através de um grupo de pessoas que se legitima a julgar, condenar e executar a pena, materializando sua concepção de justiça num indivíduo que não se sabe se, de fato, cometeu ou não um crime, mas com base em diversos fatores, os quais se apresentam como o poder midiático, tradições e costumes, e/ou da dificuldade que a justiça estatal, que se apresenta como morosa e insuficiente, o rito sumário é feito no momento em que

os autores encontram seu alvo. A essa altura, o linchado se vê totalmente despido de todas as garantias constitucionais que o protege, inclusive, o direito à vida, que agora pertence ao grupo linchador. Essa violência é atual e está mais próxima do que imaginamos, ocorre rotineiramente no país.

Atualmente, o Brasil é um dos países onde mais se lincha no mundo (MARTINS, 2015), pesquisas apontam que ocorra pelo menos um linchamento por dia no Brasil², no Amazonas a situação também não fica aquém³, especialmente na capital Manaus, embora também se tenha registros de muitos linchamentos ocorridos nas cidades do interior, onde geralmente os linchamentos assumem o seu caráter mais simbólico. Dentre os motivos que levam ao cometimento de linchamentos, os mais atrativos são essencialmente os crimes contra a pessoa, contra a propriedade alguns casos de acidentes de trânsito dentre outros listados nesta pesquisa.

Este trabalho ora apresentado reflete também a experiência de quem a escreve, cuja vivência laboral nas delegacias da cidade, na condição de investigadora de polícia, possibilitou a observação da frequência dessas ocorrências. Diante da observação da frequência desses casos, surgiu interesse em entender o funcionamento dessas ocorrências, para que possamos compreender um pouco mais sobre a nossa realidade social. Para tanto, o trabalho objetiva evidenciar as características dessa dinâmica, propiciando o conhecimento de elementos significativos sobre esse acontecimento, tais como perfil das vítimas, localidades mais propensas à ocorrência de linchamentos, o que se aponta como possíveis motivos que desencadeiam essa prática, a quantidade de homicídios que essa prática acarretou, assim como apresentar possíveis fatores que podem influenciar os linchadores a preterir a justiça estatal e optar pela via dos linchamentos.

Nesse contexto, considerando que vivemos num Estado Democrático de Direito, no qual o Estado é o detentor do monopólio do uso da força e da aplicação da justiça penal, e outro lado, garantidor da ordem, da segurança pública, especialmente, do específico dever em salvaguardar direitos humanos, as ocorrências de linchamento representam uma crise de legitimidade dessas instituições que estão desacreditadas popularmente. Enfim, se reconhece a complexidade do tema, no qual é sabido que existe uma série de variáveis que envolvem o

² Em entrevista ao Jornal El País, o sociólogo José de Souza Martins, com base em suas pesquisas, afirma que no Brasil se tem um linchamento por dia. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2015/07/09/politica/1436398636_252670.html> Acesso em: 18 jul. 2017.

³ Segundo reportagem do jornal Acrítica, no Amazonas a situação é preocupante, pois segundo dados da SSP, em 2015, 27 pessoas foram assassinadas por espancamento, linchadas por populares. No ano passado, foram registradas 07 mortes por linchamento, e neste ano já foram registrados 03 casos, até o dia 31 de março deste ano.

evento, e que podem ser a causa dessa ocorrência, tais como o sentimento de impunidade, vingança, e como dito acima, carência das instituições oficiais, assim, tarefa difícil analisar todos os questionamentos que linchamentos acarretam na interpretação da dinâmica social no ramo da política, da cultura, da psicologia, dentre outros, ao passo que apenas se espera que o presente estudo proponha uma reflexão sobre a temática, e nos melhores vislumbres, possa contribuir com a formulação de medidas que possam atenuar a crise do sistema de justiça e diminuir essa categoria de violência.

1 ASPECTOS METODOLÓGICOS

Em razão do dinamismo do objeto em análise, o método utilizado foi o dialético, onde se buscou confrontar os diversos entendimentos dos principais autores sobre o fenômeno dos linchamentos e contrapô-los aos dados empíricos levantados através da pesquisa de mídia, o que possibilitou extrair uma síntese, uma nova conclusão sobre o objeto de estudo. Ademais, para que fosse possível uma ampla compreensão sobre tema, contextualizou-se o objeto de estudo na dinâmica histórica, cultural e social. Entende-se a dialética como pensamento crítico que se propõe a compreender a coisa em si, de forma sistemática, se perguntando como é possível chegar-se à compreensão da realidade. Para a dialética o objeto de estudo é sempre o real, o factível, determinado histórica e socialmente.

Este é um método de interpretação dinâmico e totalizante da realidade na qual os fenômenos não podem ser considerados fora de uma dada realidade. Considera, também, os fenômenos em permanentes transformações e/ou mudanças, expressão da sua historicidade. Outro aspecto que justifica a escolha dessa abordagem reside na compreensão de que o todo resulta do processo de articulação entre os dados empíricos e a interpretação do sujeito. Quando este percebe uma determinada realidade, faz uma leitura da mesma, segundo seus interesses, de acordo com uma óptica determinada e uma perspectiva de interpretação. O resultado dessa relação não é igual ao fenômeno empírico observado, não é a simples cópia ou imagem lida ou percebida do sujeito; o resultado é uma reflexão acerca dessa relação, uma construção do objeto investigado (KOSIK, 1976).

Em relação às categorias de análise nesta abordagem, Kopnin (1978, p. 108) entende que estas são “elementos que constituem o dispositivo lógico do pensamento científico teórico, que é um meio de síntese de criação de novas teorias e movimento de um conceito a outro que interpreta com mais profundidade o objeto”. O autor em tela ressalta que a abordagem dialética deve priorizar as categorias de temporalidade e historicidade, esta última enfatizando a gênese, evolução e transformação.

Kosik (1976, p. 31) esclarece que o método dialético compreende três graus ou momentos: primeiro, uma minuciosa apropriação da matéria, pleno domínio do material, nele incluídos todos os detalhes históricos aplicáveis disponíveis; segundo, análise de cada forma de desenvolvimento do próprio material e, terceiro, investigação da coerência interna, isto é, determinação da unidade das várias formas de desenvolvimento.

Pertinente ao método de procedimento foi considerado mais adequado o método bibliográfico e estatístico. Em sede de bibliografia, utilizaram-se autores clássicos que abordam

teorias consolidadas sobre o tema da modernidade, do direito, da justiça, entre outros, juntamente com autores especializados sobre justiça popular e linchamentos, o que possibilitou a construção de um referencial teórico que apresente a atualidade das discussões científicas sobre o tema. Quanto ao método estatístico, serviu para mensurar a quantidade de ocorrências de linchamento que se tem registro nas fontes jornalísticas, mediante análise das notícias dos jornais de maior repercussão no Estado.

1.1 AMOSTRAGEM

A teoria da amostragem estuda as relações existentes entre uma população e as amostras extraídas dessa população. Tem sua utilidade na avaliação de grandezas desconhecidas da população, ou para determinar se as diferenças observadas entre duas amostras são devidas ao acaso ou se são verdadeiramente significativas. Assim, amostragem é o processo de determinação de uma amostra a ser pesquisada. A amostra é uma parte de elementos selecionada de uma população estatística. Nesse sentido, a finalidade da amostragem é fazer generalizações sem precisar examinar todos os elementos de um dado grupo. (CAVALCANTE, ZEPPELINI, 2017)

Inicialmente, buscou-se como fonte de dados os boletins de ocorrência registrados nas delegacias de polícia da cidade de Manaus, contudo, devido ao grande número de ocorrências acumuladas para o período escolhido e pela falta de filtro de pesquisa específico sobre linchamentos, cuja categoria de crime não existe no sistema de registro de ocorrências utilizado pelas delegacias de Manaus (SISP – SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA), em razão da terminologia linchamento não se tratar de um tipo penal. Assim, as ocorrências de linchamento se misturam as demais ocorrências de homicídios, lesão corporal, tortura, nas quais não é possível identificar qual seria um ato de linchamento ou outro crime com motivação diversa. Nesse sentido, considerando que o meio mais utilizado para divulgar notícias sobre linchamento são os principais veículos de comunicação, dentre eles, televisão, internet e jornais, optou-se por estes dois últimos, em razão da maior acessibilidade e do amplo material disponível.

O levantamento das ocorrências foi realizado através de pesquisa nos jornais entre os anos de 2014 a 2017, período este, no qual se notou um crescimento desta categoria de violência. Primeiramente, em razão da facilidade de acesso, optou-se pela pesquisa nos sites dos jornais escolhidos: Em Tempo, Diário do Amazonas e Acrítica, entretanto, verificou-se que alguns jornais não possuem filtro de pesquisa próprio no site, e as respostas sobre casos de

linchamentos foram precárias, razão pela qual se optou pela utilização de outro filtro de pesquisa que listasse todas as opções de notícias sobre linchamento do período escolhido, o que foi possível através do canal de pesquisa do Google, possibilitando uma pesquisa mais ampla em diversos canais de comunicação, nos quais foi possível obter uma quantidade considerável de notícias de linchamentos. Nesse sentido, esclarece-se que ao invés de se pesquisar apenas nos sites dos jornais selecionados, pesquisaram-se todas as notícias de linchamentos ocorridas no Estado do Amazonas no período supracitado, que foram veiculadas pelos sites de notícias encontrados no Google, os quais lista-se: **Jornal Acrítica; Jornal Amazonas Em Tempo; Portal G1 Amazonas; Portal do Holanda; Portal D24; Portal CM7; Portal da Capital.**

Durante a pesquisa, constatou-se que as notícias divulgadas nos portais jornalísticos diferem das notícias da mídia impressa, e considerando que o objetivo era mapear todas as ocorrências de linchamento do período selecionado, se optou por fazer um levantamento também nas mídias físicas. Assim, foi realizada pesquisa em dois jornais de grande circulação no Estado: **Jornal Acrítica e Jornal Amazonas em Tempo**, no período de Janeiro de 2014 até Agosto de 2017, nos quais foram pesquisadas 1.703 exemplares de cada jornal, totalizando a análise de 3.406 exemplares, nos quais foram selecionadas e catalogadas todas as notícias de linchamentos ocorridas na capital e nas cidades do interior do Estado, o que possibilitou dimensionar o objeto em estudo e subdividi-los em várias categorias de análise. Foram localizadas 64 ocorrências nos jornais impressos, as quais estão anexadas ao final do trabalho, e 89 ocorrências nos jornais digitais (versão da internet) e portais de notícias, cujos endereços (sites) também estão listados na tabela anexa ao trabalho.

1.2 ANÁLISE DE CONTEÚDO

Na pesquisa qualitativa, e mais especificamente na análise de conteúdo como método, o foco não está na quantificação, mas na análise do fenômeno em profundidade, elencando as subjetividades, suas relações, bem como interlocuções na malha social (CAVALCANTE, CALIXTO, PINHEIRO, 2014). Segundo Moraes (1999), a análise de conteúdo é uma técnica para ler e interpretar o conteúdo de toda classe de documentos, que analisados adequadamente nos abrem as portas ao conhecimento de aspectos e fenômenos da vida social de outro modo inacessível. Vergara (2005) considera a análise de conteúdo uma técnica para o tratamento de dados que visa identificar o que está sendo dito a respeito de determinado tema. Bardin (1977) sustenta que o seu foco é qualificar as vivências do sujeito, bem como suas percepções sobre determinado objeto e seus fenômenos. A análise de conteúdo parte de uma série de

pressupostos, os quais, no exame de um texto, servem de suporte para captar seu sentido simbólico. Este sentido nem sempre é manifesto e o seu significado não é único. Poderá ser enfocado em função de diferentes perspectivas. Assim, de certo modo, a análise de conteúdo, é uma interpretação pessoal por parte do pesquisador com relação à percepção que tem dos dados.

A análise de conteúdo é definida como uma técnica de tratamento de dados de pesquisa voltada para uma descrição objetiva, sistemática e quantitativa do conteúdo de “comunicações”, no caso, textuais. Dessa forma, embora tenha suas origens na pesquisa quantitativa, busca a interpretação de materiais de caráter qualitativo. (MINAYO, 1998)

O conteúdo de uma comunicação, assim como a fala humana, possibilita uma visão polissêmica e valiosa, que notadamente permite ao pesquisador qualitativo uma variedade de interpretações. Talvez o maior “nó” em relação à abordagem desses conteúdos está em como visualizá-lo no campo objetivo, a princípio mais palpável; e no campo simbólico, ou seja, naquilo que não está aparente na mensagem. Em relação aos conteúdos manifestos (explícitos), é dele que se deve partir (tal como se manifesta) e não falar “através dele”, num exercício de mera projeção subjetiva, da mesma maneira é importante que os resultados da análise de conteúdo devam refletir os objetivos da pesquisa e ter como apoio indícios manifestos no conteúdo das comunicações (CAMPOS, 2004).

A análise de conteúdo como conjunto de técnicas se vale da comunicação como ponto de partida. Diferente de outras técnicas como a estocagem ou indexação de informações, crítica literária, é sempre feita a partir da mensagem e tem por finalidade a produção de inferências. O ato de inferir significa a realização de uma operação lógica, pela qual se admite uma proposição em virtude de sua ligação com outras proposições já aceitas como verdadeiras (BARDIN, 1977).

Produzir inferências sobre o texto objetivo é a razão de ser da análise de conteúdo; confere ao método relevância teórica, implicando pelo menos uma comparação onde a informação puramente descritiva sobre o conteúdo é de pouco valor. Um dado sobre conteúdo de uma comunicação é sem valor até que seja vinculado a outro e esse vínculo é representado por alguma forma de teoria (CAMPOS, 2004).

Após a colheita do material, a análise se deu pelo método literal, ou seja, analisou-se a partir da escrita e da gramática envolvida na notícia, sem qualquer aprofundamento teleológico, sistêmico, social ou histórico. O objetivo foi quantificar as ocorrências de linchamentos no período selecionado e posteriormente, se analisou o conteúdo das notícias, o que possibilitou extrair o máximo de variáveis possíveis e transformá-las em categorias analíticas. Após a categorização das variáveis e catalogação das notícias de linchamentos, foi possível utilizar as

informações extraídas de cada ocorrência noticiada e inseri-las nas categorias de análise. Assim, foi possível obter informações sobre as características similares e gerais de cada caso, obtendo-se assim, as seguintes categorias: **data do fato; município; localidade; vítima (s); autor (es); faixa etária; sexo; forma de linchamento; situação; motivo; veículo de comunicação; tipo de comunicação; endereço.** Tais categorias possibilitaram o mapeamento das áreas da cidade onde mais se tem ocorrência de linchamentos; perfil das vítimas por sexo e idade; quantos linchamentos consumados, isto é, que acarretaram a morte das vítimas, e quais linchamentos foram tentados; quais os tipos penais que mais legitimaram a ação dos linchadores; e, quais as formas de linchamento mais utilizadas.

1.3 DA UTILIZAÇÃO DA MÍDIA JORNALÍSTICA COMO FONTE DE PESQUISA DE LINCHAMENTOS.

Até a década de 1970 os jornais eram poucos utilizados como fontes de pesquisa, e o uso visto com certa desconfiança. Todavia, a partir desta data, se verificou um crescimento significativo do uso dos jornais impressos em diferentes objetos de estudo. Segundo Tânia Regina de Luca, se relutava em escrever uma história por meio da imprensa, evidenciando a falta de confiança nos meios jornalísticos como fonte para suas pesquisas, embora também já houvesse trabalhos consagrados que utilizavam os periódicos como fonte (LUCA, 2008). Entretanto, isso se reverteu, e se passou a utilizar os jornais como fonte de pesquisa, assim, um número crescente de teses e dissertações vem utilizando a imprensa como meio fundamental ou complementar para seus objetos de pesquisa.

Especificamente no caso das ciências sociais, a fonte jornalística tem sido utilizada com frequência por ser um meio de obtenção de panoramas preliminares sistemáticos sobre o estado da informação comum e corrente a respeito de um determinado tema social. No caso dos linchamentos, o uso da imprensa é imprescindível devido à falta de outras fontes de informações oficiais que permitam estudar o objeto pesquisado. Nos Estados Unidos, uma significativa parte dos estudos sociológicos sobre linchamentos nos últimos cem anos, foi realizado através de dados organizados por associações com base em registros dos jornais (MARTINS, 2015). Os jornais apresentam uma série de informações básicas a respeito de cada caso que permitiu investigar o objeto em estudo, tais como, sexo, idade, data e local do fato, motivo, dentre outros, que contribuíram para extração de novas perspectivas sobre o tema.

As fontes dos linchamentos são precárias devido à própria natureza do evento, pois se sabe que são eventos imprevisíveis, e mesmo que não o fossem, dificilmente ocorreria uma

observação passiva do pesquisador, além disso, embora se trate de um ato ilícito, já é amplamente conhecido que a polícia raramente instaura procedimento a respeito. Às vezes, porque a própria autoridade internaliza que é legítima a prática por parte do grupo o pratica, outras vezes, as testemunhas do fato, preferem não se indispor com os linchadores, pois ambos fazem parte de uma mesma comunidade, ou, o fato sequer foi noticiado a autoridade policial. Os jornalistas são praticamente os únicos que noticiam os casos, pois como não são autoridades policiais, tem mais facilidade em receber informações sem que a censura do medo atrapalhe, e pouco tempo depois da ocorrência, fazem o registro e quase sempre o publicam. (MARTINS, 2015)

Nesse sentido, Cerqueira & Noronha lecionam:

As fontes de informação sobre crimes reconhecidamente falham ao registrar o número total de eventos, e com os linchamentos ocorre o mesmo. Contudo foi possível constatar que a imprensa noticia com regularidade esse fenômeno, o que nos permite concluir a recorrência de casos. Ou seja, há uma recorrência à violência em nosso meio (CERQUEIRA; NORONHA, 2004, p. 29).

Entendimento também corroborado por Martins:

As ciências sociais, e a Sociologia em particular, têm recorrido com frequência à pesquisa de noticiário jornalístico sobre temas específicos. Esses recursos tem preenchido duas funções, ao menos, na investigação sociológica. De um lado, como meio de obter panoramas preliminares sistemáticos sobre o estado da informação comum e corrente a respeito de um tema social determinado. Dossiês baseados em notícias de jornais sobre determinados temas têm sido de grande ajuda, dispensando o pesquisador de preocupações com a informação de senso comum e o quadro geral da informação imediata sobre o tema a respeito do qual pretende desenvolver a pesquisa. (MARTINS, 2015, p.28)

Ademais, acredita-se que essa prática detém certa legitimidade da população, que acaba participando ou testemunhando atos de linchamento e não denunciam perante as autoridades competentes; em segundo, porque ainda que denunciados, não há como identificar os casos específicos de justiça popular, visto que a terminologia “linchamento” não existe no Código Penal, ao passo que, nas delegacias, os registros são efetuados de acordo com a terminologia do Código Penal, os quais tratam de forma generalizada os homicídios, as lesões corporais, tortura, dentre outros. Assim, resta evidente que o uso das mídias jornalísticas na pesquisa é essencial para indicar as características sociais do evento, bem como recuperar características sobre os rituais de sacrifício dos linchamentos.

Por fim, acerca do uso de dados da internet como fonte de pesquisa, justifica-se que esse meio permitiu a expansão das informações, pois um trabalho que visa à colheita de dados, quaisquer que eles sejam, faz-se necessário percorrer diferentes caminhos, em distintas fontes,

para poder recolher o conjunto de informações necessárias para a pesquisa. A internet oportuniza uma forma de coleta e de disseminação das informações nunca antes possível de ser realizada, permitindo ao pesquisador um acesso mundial praticamente instantâneo, com despesas mínimas. (FREITAS, JANISSEK-MUNIZ, MOSCAROLA, 2004).

2 ASPECTOS CONCEITUAIS SOBRE A CULTURA DA VIOLÊNCIA

Apenas a título introdutório do assunto sobre o qual não se pretende aprofundar, tem-se o significado de cultura, muito amplo, muda dependendo do contexto analisado, nas palavras de Burke (2005, p.25), "Cultura é uma palavra imprecisa", "um sistema de significados, atitudes e valores partilhados e as formas simbólicas em que eles são expressos ou encarnados", assim entende-se por cultura como sendo um conjunto de ideias, costumes de um povo. Seria uma espécie de instruções naturais de uma sociedade. Já a violência, seria tudo que, de uma forma ou de outra ultrapassa os limites do outro, seja através de luta física ou de outros meios. Segundo Girard, (1990) a violência é indissociável do ser humano, e que o sacrifício existe para amenizar essa natureza violenta. Assim, na ânsia de alcançar o objeto ideal, nos confrontamos com obstáculo, que seria o "outro".

Silva (2004a) afirma que a violência pode ser explicada como uma ação que se produz e se reproduz através do uso da força (física ou não) que visa se contrapor e destruir a natureza de um determinado ser ou de um grupo de seres, fazendo com que seu ponto de vista reine sobre o ponto de vista do violentado. (SILVA, 2004) Trata-se, portanto, de uma ação que possui uma intencionalidade, uma finalidade que, para se materializar, conta com justificadores e operacionalizadores.

Girard (1990) afirma que a violência é da natureza humana, enriquecendo seus mais profundos desejos, dominados por instintos que geram conflitos e rivalidades através de comportamentos mimeticamente absorvidos. Assim, o desejo seria o grande gerador da violência. Essa violência marcada por sacrifícios teve seu apogeu em sociedades primitivas, nas quais não havia leis positivadas.

Chauí (1999) acredita que a violência age contra a liberdade, contra a vontade, uma vez que brutaliza, coage, constrange e viola sua natureza, tratando seres racionais e sensíveis como objetos a serem manipulados pela intimidação, pelo medo e pelo terror.

Adorno e Cardia (1989) e Calvani (2011) sustentam que a violência no caso brasileiro, está enraizada, institucionalizada e positivamente valorizada na solução de diferentes conflitos entre gênero, classes sociais, etnias, diferenças envolvendo propriedade, riqueza, prestígios e privilégios, ou seja, sempre fez parte da composição do tecido social brasileiro, envolvendo cidadãos, instituições, tais como escolas, família, trabalho, polícia, prisões, todos estão entrelaçados entre si, fazendo com que essa violência assimilada exija do "cidadão de bem" realizar uma "justiça com as próprias mãos".

A cultura da violência é muito mais visível do que podemos imaginar, e ela se torna visível ainda em nosso comportamento, algumas vezes por impulso, outra por pura consciência (ADORNO; CARDIA, 1989).

Freire Costa (1993), afirma que a "cultura da violência", na nova feição assumida no Brasil, é aquela que, "no vácuo da lei", "segue regras próprias", tornando a violência um padrão de referência familiar, corriqueiro, cotidiano:

A violência torna-se um item obrigatório na visão de mundo que nos é transmitida. Cria a convicção tácita de que o crime e a brutalidade são inevitáveis. [...] A imoralidade da cultura da violência consiste justamente na disseminação de sistemas morais particularizados e irredutíveis a ideais comuns, condição prévia para que qualquer atitude criminosa possa ser justificada e legítima. [...] Em segundo lugar, a cultura da violência, valorizando a utilização da força, constrói uma nova hierarquia moral. O universo social simplifica-se monstruosamente entre fortes e fracos (FREIRE COSTA, 1993, p. 84-85).

Mas afinal o que poderia ser considerado cultura da violência? Uma política de higienização social, por exemplo. A higienização social consiste numa visão social de mundo que visa eliminar segmentos sociais vistos como necessariamente perigosos e improdutivos para a sociedade. (SILVA, 2004)

O ex-delegado carioca e hoje deputado estadual Sivuca, tem uma frase que ficou famosa no Brasil: - Bandido bom é bandido morto. E complementa: e que ele seja enterrado de pé para não ocupar muito espaço ou que seja queimado e suas cinzas jogadas na privada, para não poluir o ambiente – O criminoso não tem freio (SILVA, 2004, p. 72).

Esse modo de pensar e agir não se restringe ao universo intelectual, nem as elites e nem à classe média, conforme afirma (Silva, 2004, p.72), mas ela é enfatizada nos momentos de crise, de incertezas e de crescimento da violência urbana, que geralmente é rebatida com uma política de segurança pública de cunho policial. E quando essa política falha ou não obtém o sucesso esperado, entram em cena os justificadores, que propagam a política da eliminação e defendem ou subsidiam direta ou indiretamente a ação de grupos de linchadores e os ideólogos, que sistematizam teoricamente argumentos capazes de sustentar e justificar essa espécie de higienização social. (SILVA, 2004, p.73)

O alvo dessa política de higienização diferencia o cidadão trabalhador, honesto e fiel cumpridor de seus deveres, devendo por outro lado, ser eliminado aquele excedente populacional que prejudica o equilíbrio e a harmonia entre as classes sociais, assim, necessário eliminá-los para a sobrevivência dos cidadãos úteis ao crescimento e ao desenvolvimento da sociedade. (SILVA, 2004, p. 74) Nessa ótica só é cidadão o indivíduo que respeita, protege e

ajuda a perpetuar os direitos de seu próximo, sendo um dos mais valorosos, o direito à propriedade privada, que seria direito e dever de todos. Assim, o indivíduo que não se enquadrar nesse tipo de “cidadania”, é desmerecido e desprestigiado em seus direitos humanos, civis, políticos, sociais, seria o “marginal”. (SILVA, 2004, p. 80)

Como essa visão social de mundo se propaga? Anteriormente, se destacou a frase “Bandido bom é bandido morto”, que acredito que seja conhecida em todo país através da mídia informativa. Essa cultura da violência é corroborada, fortalecida pela mídia, segundo Medeiros (2001), vive-se uma cultura que espetaculariza, banaliza e naturaliza a violência, através da produção e recepção dos meios de comunicação de "massa" e continua “no caso específico do Brasil, não mais se sustenta a ideologia de paraíso tropical, de "berço esplêndido", ou de povo cordial”. Fatos diários de violência têm desmentido a aparência de povo pacífico. "O país do favor e do jeitinho cede lugar a uma explicitação de conflitos bastante agudos que se expressam numa retórica de violência e agressividade que se querem explícitas” (MEDEIROS, 2001, p. 33).

Voltando a Girard (1990), o qual sustentou que uma das qualidades mais notáveis do ser humano é sua capacidade de imitação, o que se percebe é que, atualmente, através dos meios de comunicação, a violência não só tem sido utilizada como estratégia para aumento de Ibope, mas também como forma de induzimento ao cometimento de atos ilícitos, tais como o linchamento, nesse sentido, é o que a pesquisadora Ariadne Natal, do NEV – Núcleo de Estudos sobre Violência da USP⁴ sustenta, afirma a pesquisadora que pode ocorrer o efeito "espelhamento", que consiste no fato de as pessoas estarem tão acostumadas em ter acesso a notícias violentas de linchamentos que quando se deparam com uma situação semelhante se sentem compelidas a fazer o mesmo.

O ser humano se destaca pela habilidade de observar e reproduzir aquilo que foi observado. Essa capacidade de imitar pode ser considerada uma das vigas de sustentação da própria cultura. Porém, Girard distingue duas formas de imitação: o de representação (um imitar o jeito de ser do outro) e o de apropriação e antagonismo (os seres humanos rivalizam no desejo de se apropriar do mesmo objeto em disputa e, na paixão da luta, se esquecem do objeto disputado e a rivalidade passa a ser pessoal; não há mais nenhuma razão objetiva para o conflito uma vez que o objeto foi deixado de lado). O que está por trás desse mimetismo é o desejo de apoderar-se da força vital que está no outro. Girard afirma ainda que o mimetismo é, por

⁴ Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/07/150722_linchamentos_jp_tg>. Acesso em: 15 nov. 2017.

definição, contagioso e, conseqüentemente, o conflito tende a se espalhar gerando uma crise social onde se exige o sacrifício de uma vítima expiatória que apazigue o conflito e restaure a paz inicial. Assim, paradoxalmente, a paz vem pela via da violência. (RIBEIRO, 2012) Dessa forma, conforme Girard, “a violência e o sagrado são inseparáveis” (GIRARD, 1990, p. 140-141).

Ainda sobre essa influência midiática,

Parece que a televisão, a internet, o jornal, o rádio, ensina a pessoa a fazer algo que ela nem imaginava ou, como pensam alguns, acordam o gene sociopata e psicopata que está adormecido em determinados indivíduos. Nos idos da década de 1980 e 1990, a Inglaterra passou por um momento difícil na área esportiva, mais precisamente no futebol. As torcidas dos inúmeros clubes de futebol da Inglaterra passaram a se uniformizar e se organizar para torcer pelo seu time nos estádios. Até ai, nada demais, pelo contrário, atitude interessante de coesão e união em prol da sua agremiação esportiva. O problema veio depois. A rivalidade esportiva ultrapassou o bom senso do esporte e passou a lesar a integridade física das pessoas, ceifando em alguns casos até a própria vida. Nesse momento, a Inglaterra passou a conhecer grupos de torcedores intitulados de Hooligans, que em tradução livre quer dizer: vândalos. Esses torcedores praticavam violência contra outros torcedores, terceiros que nada tinham a ver com o revanchismo desportivo, propriedades, animais, espaços públicos e tudo mais que se encontrava na direção deles. Era verdadeira horda de marginais a saquear, espancar, espoliar, depredar e destruir. Como a Inglaterra conseguiu educá-los? Simples. Parou de exibir em telejornais, jornais escritos e rádios, notícias que informassem a ação desses arruaceiros. Os psicanalistas e antropólogos são unânimes em concordar que todo ser humano é exibicionista, uns são menos, outros são muitos, mas todos são. Muitos desses hooligans objetivavam a mídia, a publicidade, a propaganda, a falácia de chegar para os amigos e dizer “não sou um mero anônimo, sou um hooligan e ontem a ação do meu grupo foi televisionada, foi fotografada e etc.”. Cessou a mídia, cessaram os ataques. Ainda hoje, quando em jogos de futebol que possuem grande disputa entre os dois times, um ou outro torcedor invade o campo para praticar ato desarrazoado, a primeira providência que a televisão faz é tirar o foco da imagem da cena, ou seja, coloca a câmera focalizando uma cena bonita que ocorre no estádio, uma criança tomando sorvete, um casal se abraçando etc. Não há mais propagação, só tem conhecimento do intruso aquele que foi ao estádio e este não tem conhecimento apenas do fato infracional, mas também da severa punição que o infrator, ali mesmo no juizado especial que tem no estádio, irá sofrer. A Inglaterra somou atitude inteligente com uma repreensão severa, aguda e eficaz. Resultado: os hooligans fazem parte do folclore local. Exemplo para a mídia do mundo, mormente, a nossa brasileira” (ALVES, 2010, p. 1)

O crime desperta curiosidade na população por apresentar uma ameaça, a mídia atua explorando essa curiosidade, estimulando a sensação de insegurança, e devido à instabilidade política, os noticiários procuram outras categorias informativas que mais interessam a sociedade, usualmente, notícias violentas. Assim, a curiosidade pela narração do crime e suas

possíveis consequências acabam por ser uma das causas de uma nova cultura de violência, em que essa aparece como um fato normal, corriqueiro, que faz parte do cotidiano.

A manipulação das notícias através dos meios de comunicação aumenta os medos e induzem ao pânico e exerce influência sobre a representação do crime e também do delinquente em razão do constante destaque que se dá aos crimes violentos. Assim, a mídia vai colaborando com processo de construção de “imagem do inimigo”, que aqui no Brasil como se sabe, tem um perfil usual, e também auxilia na tarefa de eliminar esse inimigo, justificando práticas ilegais de justificação. Resultando assim, numa espécie de política de higienização e rotulação dos desiguais que devem ser banidos da convivência social. Diante da propagação dessa política, cada vez mais os indivíduos são colocados diante de questões criminais que aparentam não ter solução, ou se apresentam como soluções ineficientes, resultando numa sensação de intranquilidade e medo. Esse último, por sua vez, é agravado pela sensação de vulnerabilidade e de impossibilidade de defesa.

Verifica-se, portanto, que a violência na mídia pode contribuir, de fato, para a proliferação gradativa de efeitos antissociais junto à sociedade. Porém, estes efeitos devem ser relativizados, posto que não são imediatos, nem definitivos, nem automáticos. Ao contrário, eles dependem de uma série de variáveis, como por exemplo: faixa etária (criança, adolescente, adulto), personalidade e temperamento, formação cultural e psicológica, contexto social, familiar e institucional, condições de recepção, dentre outras (MEDEIROS, 2011). Girard (2008) sustenta que só há uma saída desse estado de destruição latente, que seria a criação e consolidação de uma cultura da não violência. Porém, ele não discute de modo específico e claro como realizar esse projeto, ficando apenas um indicativo da sua necessidade. (RIBEIRO, 2012)

2.1 O LINCHAMENTO COMO UMA EXPRESSÃO COLETIVA.

Ao se pesquisar sobre linchamentos, deparou-se com um vasto material sociológico sobre o tema, embora a formação desta analista seja preponderantemente jurídica, impossível não dialogar com os autores da sociologia e antropologia que abordam o fenômeno de formas tão distintas. Assim, inicialmente, cabe diferenciar em que categoria os linchamentos serão visualizados neste trabalho, partindo do pressuposto que os linchamentos podem ser inseridos nas categorias de ações violentas e ações coletivas revestidas de certa racionalidade.

Outro ponto a ser a priori esclarecido, é de que os linchamentos representam uma expressão da coletividade, assim, os casos de assassinatos praticados por “justiceiros”,

“milícias”, e de “vingança pessoal”, não serão objeto de análise, tendo em vista que não possuem características próprias do ato de linchar. Segundo Martins (2015), os assassinatos praticados pelos ditos “justiceiros” são “crimes privados”, enquanto os linchamentos são ostensivamente, “crimes públicos”.

Os linchamentos podem ser inseridos em categorias culturais materiais, como por exemplo, os partidos políticos, as greves, as religiosidades, posto que assim como as artes ou a religião, a violência tem sua linguagem, seus códigos, seu público, um repertório, uma historicidade e um sentido (SINHORETTO, 2002).

Segundo Martins (2015), baseado nos estudos sobre multidões de Lebon, os linchamentos podem ser classificados como formas de comportamento coletivo, de protesto popular, ao lado dos saques, dos quebra-quebras e das ocupações rurais e urbanas. Em síntese, define que são formas de violência coletiva. Todavia, também entende que os linchamentos são marcados pela irracionalidade que caracteriza os comportamentos de multidão.

Nessa mesma linha estudos sobre multidão, temos o conceito importantíssimo com um viés psicológico de Freud (1991), descrito por Murad (2012) em seu estudo sobre a violência nos eventos esportivos, no qual afirma que os principais aspectos psicológicos que influenciam no comportamento de um grupo de pessoas, seria o contexto de multidão. Para Freud toda multidão é imprevisível porque é movida pela paixão (1991). Assim, o comportamento do indivíduo passa a ser irracional a partir do momento em que está inserido na multidão: “Nada há que pareça impossível ao indivíduo, quando este está inserido na multidão [...]”. (MURAD, 2012. p.52). Esse conceito teve influência de Gustave LeBon em seu trabalho *La psychologie des foules* (1963):

A peculiaridade mais notável apresentada por um grupo psicológico é a seguinte: sejam quem forem os indivíduos que o compõem, por semelhantes ou dessemelhantes que sejam seu modo de vida, suas ocupações, seu caráter ou sua inteligência, o fato de haverem sido transformados num grupo coloca-os na posse de uma espécie de mente coletiva que os faz sentir, pensar e agir de maneira muito diferente daquela pela qual cada membro dele, tomado individualmente, sentiria, pensaria e agiria, caso se encontrasse em estado de isolamento. Há certas idéias e sentimentos que não surgem ou que não se transformam em atos, exceto no caso de indivíduos que formam um grupo. O grupo psicológico é um ser provisório, formado por elementos heterogêneos que por um momento se combinam, exatamente como as células que constituem um corpo vivo, formam, por sua reunião, um novo ser que apresenta características muito diferentes daquelas possuídas por cada uma das células isoladamente (Trad., 1991, p. 29).

Precursor a LeBon, e sincronizado com pensamentos da escola Italiana, dentre os quais destacam-se Lombroso, Ferri e Garofalo, Sighele (2006), este último, atribuía o caráter

patológico ao significado de multidão, entendendo que seriam um conjunto de indivíduos que mediante uma sugestão agiriam como se estivessem hipnotizados. Assim, segundo o autor, toda multidão há condutores e conduzidos, hipnotizadores e hipnotizados, passando a serem vistos como aberrações contingenciais destinadas a desaparecer.

Sighele (2006) enfatizou o caráter patológico dos linchamentos através de seu pensamento positivista, e criou uma classificação para os crimes coletivos no qual distingue os crimes cometidos por tendências naturais da sociedade, dentre eles o banditismo e aqueles cometidos devido à paixão da coletividade, que seriam os crimes cometidos pelas pessoas que se deixariam manipular emocionalmente pela multidão. No primeiro caso, os autores deveriam ser punidos com a legislação pertinente, no segundo caso o importante seria encontrar uma alternativa em que a sociedade se protegesse dos crimes cometidos pela multidão.

Interessante também mencionar as teorias psicológicas/sociológicas que tentam explicar os comportamentos coletivos, tais como a teoria do contágio, desenvolvida por Blumer (1951), da Escola de Chicago, de que é exemplo a obra de Gustave LeBon, que define que as multidões influenciam as pessoas a agirem de certa forma, exercendo algum tipo de influência hipnótica sobre elas. Tal influência hipnótica agregada ao sentimento de anonimato pode levar o indivíduo a agir de forma irracional e demasiadamente emotiva como a disseminação relativamente rápida involuntária e não racional de um estado de ânimo, impulso, ou forma de conduta. A teoria do contágio destaca os aspectos irracionais do comportamento coletivo⁵.

Em seguida, tem-se a teoria da convergência, que afirma o contrário. De acordo com essa teoria, o comportamento da multidão surge da reunião de um número de pessoas que compartilham as mesmas necessidades, impulsos, antipatias e propósitos. Assim, as pessoas se

⁵ Algumas características dessa teoria são: ANONIMATO, assim, quanto mais anônima é a multidão, maior o potencial para levar a cabo uma ação extrema. O anonimato da multidão remove o sentido de individualidade dos membros. Os membros da multidão rara vez confessam algum sentimento de culpa após participar ainda nas mais ultrajantes atrocidades, e esta transferência da responsabilidade moral ao grupo é parte da explicação; IMPESSOALIDADE, o comportamento de grupo é impessoal; a impessoalidade do comportamento da multidão revela-se nos distúrbios raciais onde um membro da raça inimiga é tão bom ou tão mau; SUGESTIBILIDADE, já que as situações da multidão não costumam estar estruturadas, não há líderes estabelecidos ou pautas de conduta que os membros tenham que cumprir. Sua responsabilidade individual transferiu-se ao grupo, com frequência a mesma situação é confusa e caótica. Em tal estado de coisas, as pessoas atuam algumas vezes como cegas e sem sentido crítico; FADIGA NERVOSA, no sentido de que existem provas consideráveis de que a fadiga nervosa por causa da situação ajuda ao contágio social. As pessoas que se encontram com uma tensão nervosa (fadiga, temor, ansiedade, insegurança, inconsistência de status, desgostos) são mais propensas a crer nos rumores, se encher de pânico, unir nos distúrbios, à histeria coletiva ou a movimentos sociais do que aquelas pessoas que estão tranquilas e sem problemas; AMPLIFICAÇÃO INTERACIONAL, processo mediante o qual os membros de uma multidão se estimulam e respondem mutuamente e, portanto, aumentam sua intensidade e sua capacidade de responder emocionalmente. O contágio aumenta-se mediante “o golpeteo” e o “ritmo”. A multidão se não está sentada, pode empurrar e se mover de atrás para diante, arrastando consigo aos indivíduos. (HORTON, 1978, p. 17) Disponível em: <[https://www.infopedia.pt/apoio/artigos/\\$comportamento-coletivo](https://www.infopedia.pt/apoio/artigos/$comportamento-coletivo)>. Acesso em: 05 dez. 2017.

juntam para formar multidões. O comportamento de uma multidão reflete as crenças e intenções que indivíduos compartilham antes de se juntarem a ela. (ALONSO, 2009)

Por fim, a teoria da norma emergente, que afirma que as multidões nunca pensam totalmente iguais, assim, as pessoas não sabem exatamente como agir quando começam a se envolver em atos de comportamento coletivo. Aos poucos, definem sua forma de comportamento, que é guiado pela ordem social e pela racionalidade. (ALONSO, 2009)

Recentemente, o estudo de Hardt & Negri (2005) propõe o conceito de classe sobre multidão, que seria uma multidão que se compõe de singularidades, que age, cria e transforma. Pertinente aos linchamentos, no conceito engendrado, essa multidão não teria qualquer obrigação em relação ao poder. Pelo contrário, na multidão o direito de desobediência e o direito à diferença são fundamentais e baseiam-se na constante possibilidade legítima de desobediência. Assim, a multidão seria um corpo político capaz de fazer frente ao “Império”, ao poder político e econômico que rege o mundo contemporâneo.

De qualquer forma, obviamente não se trata da ação de um indivíduo, e muito menos se entende como uma ocorrência totalmente irracional, assim, se enxerga os linchamentos como parte de um universo cultural, resultantes de uma racionalidade, de uma intenção, de uma mensagem. A racionalidade é reconhecida pelo próprio Martins, que diferencia dois momentos na atuação dos linchadores, que seria um momento que antecede ao linchamento, onde as pessoas exercem seu juízo e valor sobre a potencial vítima, assim, a racionalidade estaria presente no momento que antecede ao ato de linchar propriamente dito, pois é nesse momento que se articulam valores de justiça, os significados culturais que motivam e definem os atos de execução da punição, estes sim, mais carregados de significação (SINHORETTO, 2002).

Sinhoretto (2002) esclarece ainda que não se ignora as ações irracionais que estão envolvidas nos rituais de linchamentos, entretanto, qualquer pesquisa que proponha analisar a relação dos linchamentos com a justiça estatal, buscando compreender os valores que embasam a decisão de linchar, parece mais adequado analisá-lo a luz de outros conceitos de movimentos mais organizados, como manifestações que possuem uma legitimidade. Assim, utilizando o conceito antropológico de cultura proposto por Sahlins (1979), busca-se a razão cultural, ou seja, aquela que orienta os agentes envolvidos em determinada prática que se manifesta recheada de valores e significados, entendendo-se que a manifestação das emoções e da irracionalidade podem ser também exemplificadas por processos culturais.

Mas afinal, o que seria essa expressão racional da coletividade presente nos linchamentos? Martins (2015) afirma que a intenção dos linchamentos seria restabelecer a

ordem através da ação coletiva, segundo o autor, a justiça popular auto defensiva procura mais do que mera vingança, é mais do que manifestação da barbárie, ela procura cumprir uma função social e ao mesmo tempo, fornecer aos participantes uma compreensão das rupturas sociais que não estão inscritas no previsível e tolerável pela cultura popular. Ela se constitui num meio de compreender a ocorrência anômica e num meio de reparar a situação de anomia. Apesar da violência que lhe é própria, tem uma função social conservadora e socialmente altruísta. (MARTINS, 2015)

Para Sinhoretto, quando um grupo de pessoas mata alguém, existe nisso alguma intenção de intervir no mundo, ainda que raramente declarada em palavras. Assim, dizer que a intenção do grupo é a satisfação bestial de um instinto é o mesmo que retirar desse grupo a sua condição humana, assim há que se reconhecer um sentido e uma lógica. (SINHORETTO, 2002)

Assim, os linchamentos podem ser considerados como um meio que a coletividade usa para resolver conflitos não intermediados pela justiça estatal, como é o caso dos levantes populares, também conhecidos como revoltas populares, rebeliões, motins, dentre outros.

2.2 O ESTUDO SOBRE LINCHAMENTOS, REVOLTAS POPULARES E MOTINS.

O estudo sobre linchamentos vem evoluindo no Brasil, e embora não se mantenha uma tradição, buscou-se alguns trabalhos que associassem os linchamentos a revoltas populares, motins, dentre outros, visto que se tratam de movimentos com características similares, no qual o conflito é solucionado através de uma reação de indignação popular, mas que ao mesmo tempo que evidenciam um conflito social, também possuem uma legitimidade que orientam sua execução.

Não se pretende afirmar que são movimentos iguais, mas sim, semelhantes, posto que ambos expressam uma indignação coletiva, entretanto, reconhece-se que no caso dos motins, por exemplo, existe um objetivo político, uma ideologia e uma organização que se segue, razão pela qual se busca um paralelo entre ambos. (SINHORETTO, 2002)

Rudé (1991) foi o primeiro a criar um método de análise dos motins que analisava. O autor elencou seis questões que orientam seu método⁶ (SINHORETTO, 2002), cuja conclusão

⁶ As seis questões que orientam o seu método são:

1. Qual é o fato do qual a multidão participa e qual o contexto social
2. Que proporções tinha a multidão, quem a compunha (origem social, posição, idade, ocupação), quem promoveu, quem liderou, como agiu;
3. Quais eram os alvos da multidão;
4. Quais eram as finalidades, motivos e ideias subjacentes a essas atividades;

é a de que essas rebeliões não eram irracionais, ao contrário, tinham objetivos, organizações, que lhes atribuíam sentido.

Outro autor que procurou analisar as revoltas populares foi E.P. Thompson (1979), que analisou os motins de sobrevivência na Inglaterra do Século XVIII, concedendo-lhes legitimidade. Afirmar que a maneira como foram tratados esses motins pelos historiadores que contribuíram para o nosso conhecimento sobre o assunto apoiam uma “visão espasmódica” da história popular. Entende-se, por essa visão, que as ações populares aconteciam por estímulo, espasmo. Para ilustrar, lista alguns historiadores que trataram do assunto. Estes retratam os motins como “desculpas para o crime”, “degeneração”, “desgraça”, “reação instintiva da virilidade à fome”, “rebeliões do estômago”.

Retrata que o maior nome da visão espasmódica é Rostow, que explica através do seu “mapa da tensão social” que as perturbações sociais surgiam de uma combinação do desemprego e o aumento dos preços dos alimentos. Trazendo o que Thompson considera uma verdade óbvia: “as pessoas protestam quando estão com fome”. Entretanto, o autor discorda e chama a visão de Rostow e dos demais de “reducionismo econômico crasso” e explica que o comportamento não pode ser reduzido ao estímulo. (THOMPSON, 1979)

Acerca dos motins populares do século XVIII na França e na Inglaterra, a literatura de Rudé (1991) se dedica a analisar os motivos que inspiravam as pessoas a se rebelarem, a fome enquanto as classes privilegiadas, clero e nobreza, desfrutavam de inúmeros privilégios, a maioria da população, devido à escassez e carestia, se via privada do pão, alimento básico, necessário à sua subsistência.

No Brasil, entre as revoltas populares que Sinhoretto (2002) entende que na verdade, são levantes de grupos sociais organizados, estão as Revoltas de 1924 em São Paulo, a Revolução de 1930, a Inconfidência Mineira e a Intentona Comunista. É a análise desses movimentos que predomina na literatura brasileira sobre revoltas, entretanto, seu caráter popular é frequentemente questionado pelos próprios estudiosos do tema. (SINHORETTO, 2002, p.37)

O que se tem em comum nessas análises é o fato de que todos esses conflitos trabalham com a ideia conflito de legitimidades, de uma tensão entre normas tradicionais e formas modernas, que vão em direção a uma solução radical no momento de crise, tal como ocorre nos linchamentos. Outra característica similar é a de que em muitos conflitos que rodeiam os

-
5. Qual a eficiência das forças de repressão, ou da lei e da ordem; e
 6. Quais as consequências do fato e sua significação histórica.

movimentos de motins, revoltas, rebeliões, a resolução não é intermediada pela justiça estatal ou outras instituições, como por exemplo, instituições sindicais, partidárias, associativas, etc.

Há também de se destacar o fato de que grande parte dos conflitos usualmente se utilizam da ferramenta violência. Nos contextos revolucionários, a violência é um meio de luta política, que expressa um conflito entre classes ou grupos políticos pela substituição, parcial ou total, de uma ordem legal e política por outra. Mas há manifestações violentas, de caráter político não declarado, que não objetivam aniquilar a ordem estatal e legal vigente, apenas modificar ou sustentar algumas correlações de força locais ou momentâneas. São os contextos de rebeliões, revoltas populares, motins, levantes. O paralelo, afirma Sinhoretto (2002), consiste no fato de que o conflito nos linchamentos não se enquadra na categoria de macro política, ao contrário, na micropolítica, pois visam resolver um conflito social no âmbito das relações locais e circunstanciais, diferentemente de um conflito de classes dominantes e dominadas por exemplo, assim como nos linchamentos e dos vigilantes, claro que, num outro nível e com outra intensidade. Nesse contexto, sabe-se que os linchamentos representam uma manifestação de revolta popular contra uma situação tida como injusta, evidenciando assim, um conflito aberto na sociedade atual (SINHORETTO, 2002).

Os conflitos sociais e política nem sempre são resolvidos por meios legalmente aceitos pelos grupos sociais dominantes, assim, sabe-se que a violência é um instrumento quase imperativo para algumas demandas, especialmente, aquelas que visam modificar o próprio ordenamento jurídico que ratifica uma dominação política. Exemplo disso foi luta dos camponeses europeus no século passado (FOUCAULT, 1992), evidenciando assim, que as lutas entre dominantes e dominados nem sempre são entendidas como racionais, pois estão baseadas numa mentalidade antagônica ao aparelho do Estado. (SINHORETTO, 2002)

Nesse sentido, violência e poder se tornam mecanismos de procedimentos que têm como papel ou função e tema manter, mesmo que não o consigam, justamente o poder. (FOUCAULT, 2013). A partir disso, Foucault contextualiza que ao contrário de algumas teses modernas e contemporâneas sobre a harmonia estabelecida pelo estado de direito, a coerção e confronto às regras postas demonstra que o poder é sempre exercido via violência, violência esta presente no estado, mas também possível de ser exercida pelas pessoas comuns quando dos seus enfrentamentos à “ordem” (HARDT&NEGRI2005).

Assim sendo, a violência ultrapassa na contemporaneidade o limite do uso daquilo que seria legítimo e racional através das práticas de Estado, daí o conceito de guerra global, que passa a ser vista como um instrumento não só para perseguir fins políticos, como também pode ser usada como defesa. (RIBEIRO, 2012) Consequentemente, justifica-se como uma espécie de

violência democrática, podendo ser exercida pelo Estado versus seus subordinados (por exemplo, na busca de contenção de motins carcerários; grevistas; movimentos sociais), por Estados rivalizantes (por exemplo, os EUA frente alguns estados orientais), ou mesmo, no contexto de resistência dos subordinados contra as forças postas (linchamentos públicos, invasões a prédios, rebeliões em prisões) (HARDT&NEGRI, 2005).

O poder está em todas as relações como fluxo, círculos contínuos construídos/balizados no processo de luta para propor a verdade. Desse modo, a segurança é um conjunto proibitivo ético/jurídico, que constrói sanções e estratégias preventivas/demarcadoras da potencialidade do indivíduo para a infração e, sendo assim, ela estabelece a diferenciação entre o lícito e o ilícito, proporcionando aos seus operadores “diagnosticar e prevenir” a ação desviante, assim como punir o desviante, buscando corrigi-lo ou excluí-lo do convívio geral. (HARDT&NEGRI, 2005).

Por fim, Sinhoretto (2002) afirma que para se compreender os valores que estão por trás desses conflitos pode-se utilizar esse paralelo, para quem sabe descobrir quem são as pessoas por trás dessas revoltas, o que fazem, onde moram, em que trabalham, a que grupo social pertencem e qual sua posição no interior de uma comunidade. É preciso saber contra quem agem, para compreender contra que tipo de comportamento lutam os linchadores. É preciso explorar as formas de recrutamento para ações desse tipo e descobrir sobre qual base repousam os laços de solidariedade. Ao final, não é preciso um método de investigação novo, é preciso apenas ter a coragem de enxergar a racionalidade desses agentes, de exercitar o relativismo cultural, de distanciar-se do objeto que cremos tanto conhecer e queremos tanto controlar. E será preciso admitir que as instituições que conhecemos não são capazes de canalizar esses conflitos e que não conhecemos a resposta para acabar com os linchamentos. (SINHORETTO, 2002, p.47).

2.3 LINCHAMENTOS, VIGILANTISMO E MOB LYNCHING

Neste tópico se apresenta um recorte sobre a vasta contribuição americana nos estudos de linchamentos, não por acaso, é de lá que se tem registro dos primeiros linchamentos ocorridos no século XVIII, embora Martins (2015), afirme que no Brasil já se praticava linchamentos a partir do século XVI, se referindo ao mais antigo linchamento noticiado em 1585, em Salvador, Bahia, no qual um índio de sobrenome Tamandaré proclamou-se papa após fugir de uma aldeia jesuítica, e assumindo a liderança de um movimento conhecido como Santidade, recrutou adeptos índios tupinambás, mamelucos, negros da Guiné e inclusive

brancos e fidalgos, numa tentativa frustrada de catequização, que resultou no seu assassinato da maneira mais cruel possível, estrangulado, mas não antes de ter sido torturado, inclusive tendo a língua cortada. Outra referência foram os enforcamentos realizados pela Justiça Brasileira até 1874. Contudo, é indiscutível a riqueza de detalhes dos estudos americanos, devido à numerosa catalogação dos jornais da época.

O termo linchamento também surgiu nesse período, durante a Guerra de Independência Americana. Alguns autores atribuem a origem da palavra a um coronel chamado Charles Lynch, que em meado de 1782, linchava os inimigos pró-britânicos, mas o termo se difundiu depois que o capitão William Lynch [1741-1820], na Virgínia, que manteve uma Corte irregular formada para punir os *loyalists* através dos “ritos sumários de justiça”, denominados linchamento (ALMEIDA, 1992, p. 206).

A partir daí surgiu *La Ley de Lynch*, que se tornou um marco no desencadeamento do ódio racial e que posteriormente, deu origem ao movimento Ku Klux Klan⁷, cuja representatividade está em ascensão, conforme se acompanha nos noticiários. Os linchamentos ocorridos nessa época tinham características do Vigilantismo, eram praticados por grupos comunitários e locais. O típico Vigilantismo, porém, está associado a expansão da fronteira e à ocupação do Oeste Americano. Os justicamentos decorriam da ação de grupos organizados que impunham valores morais e normas de conduta através do julgamento rápido e sem apelação da própria comunidade. Essa forma de punição vem da tradição puritana, e os estudiosos se referem a uma história de muitos casos desse tipo.

Para se ter um vislumbre dos horrores praticados nesse período, Litwack (2008) nos presenteia com relatos de linchamentos ocorridos até 1960 nos EUA, nos quais são detalhados todos os horrores praticados contra os negros naquela época. Na introdução da exposição fotográfica chamada de “*justicia sumaria*”, assinada por este, uma canção, Perros de presa, escrita por quem viveu esse preconceito de modo mais intenso, nas palavras de Litwack:

com sus canciones y sus acordes de guitarra, su implacable y escalofriante sencillez, expuso una sociedad del imposible de cambiar o de superar y a una nueva generación de exiliados interiores como él mismo, exiliados en su propia tierra, vacíos de fe o esperanza, vulnerables, sin santuario (LITWACK, 2008, p. 197).

⁷ Movimento de extrema-direita que defende correntes reacionárias e extremistas, tais como a supremacia branca, o nacionalismo branco, a anti-imigração, nordicismo, anticatolicismo, antisemitismo. Aparentemente, esse movimento tem ganhado força, conforme registro de manifestações na Virgínia, EUA. Acesso em: <http://www.bbc.com/portuguese/internacional-40910927>.

Perros de presa
 Tengo que moverme, tengo que seguir moviéndome
 Lo blues caen como granizo
 Lo blues caen como granizo
 Uumh, los blues caen como granizo
 Lo blues caen como granizo
 Y estoy preocupado
 Hay perros de presa sigulendo mi rastros
 Perros de presa sigulendo mi rastros
 Perros de presa sigulendo mi rastros”
 (Canção de Robert Jhonson. LITWACK, 2008, p.195)

Figura 1 - Linchamento ocorrido nos EUA em Omaha, 1919.



Fonte: Internet.

Nota: William Brown foi acusado de molestar uma jovem branca (apesar de sofrer de reumatismo muscular agudo) e foi arrastado do tribunal durante o julgamento por uma multidão enfurecida.⁸

Nos Estados Unidos a motivação dos linchamentos era preponderantemente racial, diferentemente do que ocorre no Brasil, conforme afirma Martins (2015), lá a motivação racista e o problema do Sul, os quais tiveram em sua fase mais aguda um objetivo social além do motivo imediato da violência, que usualmente era o da violação da mulher branca pelo homem negro, para que a população negra não ousasse se afastar dos limites de sua casta. Litwack (2008) traz à baila relatos reais, que evidencia exatamente como os linchamentos ocorriam, conforme transcrito abaixo:

⁸ Disponível em: <https://zap.aeiou.pt/mais-de-um-negro-linchado-por-semana-nos-eua-entre-1877-e-1950-58313>. Acesso em: 15/11/2017.

En la tarde del domingo 23 de abril de 1899 más de dos mil blancos de Georgia, algunos llegados em um tren contratado específicamente para esa excursión desde Atlanta – la captal del estado – se congregaron en las proximidades de la ciudad de Newman para presenciar la ejecución de Sam Hose, um negro. El evento asumió um formato bien conocido. Al igual que muchos otros linchamientos, también este resultaba ser um espectáculo público, al igual que sucedió em la mayor parte de los linchamientos, la culpa de la víctima no había sido probada em juicio; al igual que em casi todos los linchamientos, ni um soo miembro de la multitud oculto su rostro bajo uma máscara ni hubo alguno que interntara encobrir los nombres de los asistentes; em verdade, los reporteros presentes repararon em la participación activa de algunos de los más prominentes ciudaanos de la región. Y al igual que em la mayoría de los linchamientos, la prensa y la opinión publica expresaron su solidaridad em nombre de la supremacia blanca e ignoraron cualquier otrainformación que contradijera el veredicto popular. (...)”. Sam Hose trabajaba para el hacendado Alfred Cranford y había solicitado a su empleador um adelanto de paga (algunos dijeron que había tratado de obtener los salarios que se le adeubadan) y permiso para visitar su madre enferma. El acendado rehusó sendos pedidos, precipitando um áspero intercambio de palabras. Al día siguiente, mientras Hose cortaba leña, Cranford retomó la discusión pero esta vez desenvainando uma pistola y amenizándolo de muerte. Em defensa propia, Hose arrojó su hacha hacia la cabeza de Cranfor, dándole muerte. Dos Días después los periódicos dieron una versión totalmente diferente de lo hechos. Cranford estaba cenando cuando Hose- *“um monstruo de forma humana”* – entró hurtadilhas, enterro um hacha em su cráneo y luego de saquear la casa arrastró a la señora Cranford hasta lá habitación yacia moribundo, y la violó. (...) Después ser desnudado y encadenado a um árbol, los verdugos amontonaron a su alrededor maderas empapadas em querosén hasta tapar sus piernas y su cintura. Previamente, su cuerpo había sido saturado de grasa aceitosa. Antes de que la antorcha fuera acercada de la pira, a Sam Hose le cortaron los dedos, las orejas y los genitales, y además le despellejaron la cara. Mientras um sector de la multitud se dedico a hundir cuchillos em la carne de la víctima, ostros tantos observaron *“com sincera satisfacción”* (como lo hizo notar um reportero) las contorsiones corporales, la distorsión de los rasgos faciales, los ojos fuera de us órbitas y las venas reventadas por el calor de las llamas. Los únicos sonidos que salieron de labios de la víctima, incluso cuando el fuego de hacía hervir la sangre, fuero *“Oh, my God! Jesús”*. Luego, antes de que el cadaver se hubiera enfriado, le fueron removidos el corazón y el hígado, que fueron inmediatamente trozados, y también los huesos le fueron quebrados y triturados hasta la partícula. La multitud disputó estos souvenirs. Poco después, se supo que uno de los participantes había viajado hasta el capitolioel estado de Georgia, quien más adelante declarararía que los actos de Hose habían sido *“los más diabólicos em los anales del crimem”*(LITWACK, 2008, p. 197).

Casos como o de *Sam Hose* eram comuns, os brancos se sentiam ameaçados pelos negros na frente de trabalho e na ascensão do poder, corroborada pela aquisição de direitos políticos pelos negros e pelo fim da escravidão, assim, a motivação racial seria apenas a racionalização sugerida nas circunstâncias, onde o que estava em jogo era a manutenção da supremacia e poder. Assim, o que os estudos americanos indicam é que os linchamientos ocorriam por causa da deterioração de uma hierarquia social na qual os brancos detinham

privilégios e poder, por uma invasão de categorias sociais até então excluídas, que eram vistas não como uma ascensão social, mas ao contrário, representavam a decadência de toda uma categoria. (MARTINS, 2015)

Já o Vigilantismo aconteceu no Oeste dos Estados Unidos e diferentemente do Sul, cujo objetivo era manter a população negra nos limites de sua casta, no Oeste o objetivo era o oposto: desencadear uma pedagogia da violência para impor o acatamento da moralidade puritana tradicional, a ordem e a lei. (MARTINS, 2015) Ressalva que em ambos os casos, o pretexto para linchar derivava de algum delito pela qual um banco não seria necessariamente linchado do sul e no Oeste, um respeitador da lei da moral não o seria.

El fenómeno de los vigilantes tuvo lugar a finales del siglo XIX em algunos territorios en proceso de colonización en el Oeste de Estados Unidos. Su aparición respondió a un conjunto de circunstancias inherentes a la organización de dichos territorios y a la ausencia y/o ineficacia de un marco legal formal que protegiera las vidas y propiedades de los colonos, los cuales tomaban la ley en sus manos con diversos grados de violencia. (VILLASEÑOR, 2012, p. 192)

Naquela época o Vigilantismo também se justificava pela ausência ou ineficiência das instituições oficiais nos novos territórios. Desde os tempos coloniais, quando os colonos enfrentaram um novo ambiente, os nativos e a outros grupos de imigrantes, a violência foi muitas vezes vista como uma virtude, como o único recurso que permitiu tanto a indivíduos como para as comunidades, sobreviver em condições extremas.

A ação dos vigilantes procurava preservar uma ordem anterior e impedir que a nova sociedade, em gestação no espaço novo da fronteira, escapasse dos valores e orientações tradicionais da sociedade, assim, a ação dos vigilantes detinha uma certa concepção de estranhamento daquele que era um forasteiro, estrangeiro, criando um poderoso e violento mecanismo de controle social e uma pedagogia da ordem que ressocializava os adventícios e os enquadrava nos princípios da tradição puritana. (MARTINS, 2015, p.26)

Já o Mob Lynching se caracteriza por grupos que se organizam subitamente e de maneira e espontânea para punir alguém suspeito do cometimento de um delito. No Brasil, os linchamentos possuem mais características de Mob Lynching, embora se reconheça algumas características do Vigilantismo:

O linchamento não é uma manifestação de desordem, mas de questionamento da desordem. Ao mesmo tempo, é questionamento do poder e das instituições que, justamente em nome da impessoalidade da lei, deveriam assegurar a manutenção dos valores e dos códigos (MARTINS, 2015).

De todo modo, os linchamentos nos Estados Unidos tinham um caráter de prevenção por meio da aterrorização, o que ainda não se vê aqui no Brasil.

Benevides e Ferreira (1983) em seu estudo destacou que o linchamento não é um fato inerentemente vivenciado só por pobres, contudo, é mais frequente entre esses sujeitos. De todo modo, as cenas e notícias sobre linchamento parecem satisfazer o social, logo, não há um choque moral ou estranhamento sobre esse fato, mas, antes, um sentimento de gratidão para com os linchadores. Desse modo, vale destacar que para as autoras o linchamento é visto em nossa sociedade como um resultado:

Da exacerbação da agressividade de setores da população economicamente mais marginalizada e, portanto mais exposta às violências cotidianas, o descrédito na eficácia da polícia e na “justiça” da ação da justiça. A incorporação dos métodos mais violentos da própria polícia (BENEVIDES; FERREIRA, 1983).

Na verdade, essa imprecisão e naturalização dos linchamentos, presente nos estudos e na representação social dessas ocorrências, pode se dar também devido ao fato de não termos sequer uma conceituação jurídica que o nomeie, sendo uma das maiores dificuldades de mapear os casos de linchamento. Do mapeamento realizado pelas autoras entre 1979-1982, destacam-se as seguintes características sobre os linchamentos: 1) foram em maior número praticados em zonas urbanas e pobres; 2) foram cometidos contra homens pobres com idade entre 16-25 anos; 3) tiveram como motivação os crimes contra a propriedade e contra o corpo, especialmente, os crimes sexuais contra mulheres e crianças e os homicídios e latrocínios; 4) os motoristas de táxis foram uma categoria recorrente como sujeitos linchadores; 5) houve frequência de invasão às delegacias; 6) “(...) dos 82 casos noticiados, não há, até os dias de hoje, qualquer conclusão de inquéritos (...)” (BENEVIDES; FERREIRA, 1983.)

A tese das autoras para a reincidência de linchamentos, a partir das variáveis acima descritas, deve-se ao fato do descaso dos dispositivos de segurança para com as zonas pobres e a não possibilidade dos habitantes desses lugares em “comprar segurança privada”, como o fazem os estratos mais abastados da população. Assim, resta aos primeiros, agir em causa própria, visando disciplinar, punir ou extinguir os promotores da desordem:

[...] Nessas regiões pobres e sem qualquer segurança, o pagamento de um “pedágio” ao assaltante para livrar-se do abuso sexual é comum. Muito pior, no entanto, é o descaso da polícia diante desse tipo de crime, o que aumenta a revolta das famílias: as denúncias são, em geral, recebidas com ironia e humilhações; não raro os pais aflitos ouvem a seguinte resposta: <a polícia não tem tempo de defender o [...] de sua filha> (BENEVIDES; FERREIRA, 1983, p. 233).

De acordo com as autoras, o linchamento é visto como uma reação da população pobre à ausência ou ineficiência dos dispositivos de segurança na promoção da chamada ordem social. Assim, elas classificam os linchamentos como anônimos (aqueles cometidos por pessoas pobres em “legítima defesa”) e comunitários. O tipo de linchamento comunitário é aquele praticado como reação imediata, na qual os linchadores desconhecem o delito e não são nem vítimas diretas do sujeito linchado, além do que esse tipo de ação ocorre com mais frequência em zonas abastadas da cidade. Sendo assim, como se vê na citação que se segue:

[...] Não se trata mais da “justiça de talião” [...] mas da explosão de violência punitiva de outra natureza [...] <histeria coletiva>. Tais pessoas não foram diretamente atingidas pelo delinquente, mas será através da violência na agressão punitiva [...] que extravasarão seus mais profundos sentimentos de insegurança, revolta e ódio (BENEVIDES; FERREIRA, 1983, p. 234).

As autoras enfatizam que nesse tipo de linchamento a fúria punitiva vai além da morte, pois em muitos casos, há o enforcamento ou mutilação do morto. De acordo com Benevides e Ferreira (1983), os linchamentos ainda divergem quanto às justificativas dadas. Quando cometidos em pequenas cidades, tendem a ser planejados e têm o apoio da média da população, principalmente em casos contra estupradores de crianças. (BENEVIDES; FERREIRA, 1983, p. 235).

De outro modo, são bastante relevantes os dados que as autoras apresentam e que remetem ao apoio e gratidão de “autoridades competentes” em relação aos linchadores:

[...] Um delegado do Rio de Janeiro afirmou que, [...] <os linchamentos fazem ver aos bandidos que eles não são donos da rua; não se trata de fazer justiça com ódio aos criminosos, mas com amor às suas vítimas> [...] O prefeito de Matão afirmou que <os linchadores agiram certo e que 95% da população está de acordo> [...] E os vereadores de Macaé felicitaram da tribuna da Câmara Municipal os linchadores que <defenderam a honra da cidade> (BENEVIDES; FERREIRA, 1983, p. 228).

Os linchamentos têm a característica do uso excessivo da violência e da destruição do corpo linchado. Nesse sentido, as práticas de linchamento trazem uma proximidade com as caças às bruxas durante o medievo e começo da modernidade. Ali, o objetivo da ação não se extinguiu com o espetáculo público da morte, mas era preciso destruir o corpo herege.

Figura 2 - Linchamento de Benito Mussolini e sua amante Clara Petacci, Milão, 1945.



Fonte: Internet⁹

O linchamento de Mussolini representa bem a questão do simbolismo dos linchamentos que ultrapassa a necessidade de matar, sendo necessário lhe “negar a integridade de corpo” (MARTINS, 2015, p.56). As últimas palavras de Mussolini, em óbvia deferência à sua personalidade egocêntrica, foram: "Atirem aqui" (disse ele apontando o peito). "Não destruam meu perfil". O seu corpo e o de Clara ficaram expostos à execração pública durante vários dias, numa praça de Milão.

Segundo Martins (2015, os linchamentos proclamam a falta de humanidade da vítima, a sua animalidade, sua exclusão do gênero humano. A deformação é um modo de destituí-lo do reino das figurações que dera a aparência de humano e na aparência a representação de sua humanidade. Nos atos de fé da inquisição na ausência do condenado, o fogaréu punitivo podia consumi-lo através de um retrato ou imagem com a mesma eficiência. (MARTINS, 2015, p.56)

Por fim, segundo Girard, o uso da violência é um ato fundador das sociedades humanas, tanto no que diz respeito a sua ação sobre a criação do Direito, quanto na sua busca por mantê-lo.

2.4 2.4 A CRISE DE LEGITIMIDADE DA JUSTIÇA ESTATAL E O SENTIMENTO DE IMPUNIDADE SOCIAL

Weber (1989) sustenta que a justiça compõe um dos pilares do Estado Moderno, cujo reconhecimento pelos seus filiados do monopólio do uso da força embasa a sua legitimidade. Afirma que a legitimidade pode assumir as formas de dominação legítima, dominação esta,

⁹ Disponível em: https://www.bonde.com.br/img/bondenews/2012/04/img_1_12_4304.jpg. Acesso em: 05/12/2017.

assentada em uma verdadeira constelação de interesses, monopólios econômicos, dominação estabelecida na autoridade, ou seja, o poder de dar ordens, por isso ele acrescenta a cada tipo de atividade tradicional, afetiva ou racional um tipo de dominação particular.

O Estado Moderno, tal como o definiu, corresponde ao tipo de dominação legal (onde qualquer direito pode ser criado, modificado através de um estatuto sancionado corretamente), tendo a “burocracia” como sendo o tipo mais puro desta dominação. A obediência se presta não à pessoa, em virtude de direito próprio, mas à regra, que se conhece competente para designar a quem e em que extensão se há de obedecer. Weber (1989) classifica este tipo de dominação como sendo estável, uma vez que é baseada em normas que são criadas e modificadas através de um estatuto sancionado corretamente. Ou seja, o poder de autoridade é legalmente assegurado. Nesse sentido, a justiça estatal se enquadra como um organismo dependente economicamente do soberano, mas independente em suas decisões, estando apoiadas no exercício da racionalidade e nos estatutos legais (SINHORETTO, 2002).

Entretanto, a justiça estatal é exercida baseada em regras, em leis. As leis não acompanham a dinâmica da vida social, Prodi (2005), afirma que há uma crise não somente na justiça, mas também no direito, sustentando que em razão de o direito não conseguir acompanhar a dinâmica das relações sociais, acaba por “ossificar” a sociedade. Nesse sentido:

o direito é indispensável para a vida da sociedade, mas refugiar-se *totalmente* no direito é a pior solução, pois se nega o calor, a flexibilidade, a flutuação das relações humanas que são indispensáveis para que um corpo social possa viver (e não apenas funcionar...). É preciso que se tenha consciência que a partir desse momento, o direito não se destina mais a estabelecer a justiça, mas a afirmar a vitória de um sobre o outro”. (grifo original) (PRODI, 2005, p. 2)

Todo ser humano, a partir do momento em que desenvolve um nível elevado de discernimento das coisas, involuntariamente também desenvolve um senso de justiça, um juízo de valor, que analisa cada situação ocorrida em seu cotidiano, sendo assim, as próprias pessoas num juízo preliminar detêm valores que constituem concepções particulares sobre o que é justo ou injusto (BARBOSA, 1984). É essa valoração que legitima a justiça estatal ou outros meios de resolução de conflitos.

Em razão do dinamismo das sociedades modernas com interesses e valores heterogêneos e conflitivos, esses valores sofrem influência do meio em que convivemos, e acabam legitimando práticas extrajudiciais de resolução de conflitos. (SINHORETTO, 2002, p.64-65)

Estamos em presença de um social heterogêneo, no qual nem indivíduos nem grupos parecem reconhecer valores coletivos. Esse contexto dá origem a múltiplos arranjos societários, a múltiplas lógicas de condutas. Predominando

tal situação é válido falar em sociedade fragmentada, plural, diferenciada, heterogênea. (PORTO, 1999, p.130-135).

Aqui se encontra o conflito de legitimidade. A história nos conta que as instituições são baseadas em valores sólidos construídos por determinados grupos que detém o poder, em conformidade com seus interesses, e em detrimento dos valores de outros grupos sociais, em outros dizeres, o processo legislativo moderno envolve uma disputa de interesses e valores étnicos, ideológicos ou de classe, que conseqüentemente, acarreta o empoderamento de um grupo em detrimento de outro, dominando aqueles que defendem posições divergentes (SINHORETTO, 2002).

Do mesmo modo acontece com a justiça estatal, através dos conflitos de legitimidade, onde surge a concorrência entre as maneiras de resolução de conflitos. Nesse sentido, o pluralismo jurídico¹⁰ nas sociedades modernas desafia ao Judiciário a constantemente, a legitimar-se em seu monopólio sobre a justiça (SANTOS, 2002).

A legitimidade de uma lei ou de uma política pública, por exemplo, depende da concordância dos diversos grupos sociais que fazem parte do sistema político, o que é, em tese, muito difícil de acontecer, e mesmo que o consenso exista na esfera política, dificilmente ocorre em outras esferas. Isso ocorre quando valores são solidificados numa norma, ou regra social, que acaba desqualificando todos os outros valores concorrentes, submetendo os demais grupos concorrentes, os quais sempre serão passíveis de contestação (SINHORETTO, 2002). Para Boaventura de Souza Santos (2002), a justiça pública enfrenta problemas de legitimidade em razão de suas práticas judiciárias serem diferentes dos valores de justiça da população, concluindo que o Estado não detém o monopólio sobre a produção e distribuição do direito, e que embora o direito estatal seja o modo de juridicidade dominante, ele coexiste com outros modos diversos na sociedade, inclusive a violência (SANTOS, 1995a).

Santos (1995a), afirma que a crise se dá em razão do distanciamento entre a justiça estatal e o senso comum, ou seja, conforme afirmado anteriormente, sobre nossas concepções do que é justo e injusto, acarretando a perda da conexão entre as práticas de justiça oficial e as esferas pessoais éticas, religiosas, políticas, desencadeando uma sensação de incompletude, de impunidade.

¹⁰ Sobre pluralismo jurídico, SINHORETTO (2002), esclarece que existem sociedades que mantêm a ordem sem que exista um sistema de leis escritas, ou de violência organizada pelo Estado, mantidas apenas com regras e de controles e sanções sociais, continuando a funcionar mesmo na modernidade. (P. 56)

Nesse diapasão, o que se percebe é que existe um grande conjunto de leis e procedimentos, aliados à burocracia, a lentidão que permeia a justiça estatal, e principalmente, pela heterogeneidade de grupos sociais que detém valores não compartilhados pelos grupos dominantes, desencadeando conflitos de interesses, obrigando ao grupo excluído procurar outras maneiras de resolver seus conflitos, distante da justiça estatal. Isso ocorre, por exemplo, quando duas culturas se chocam, ou em situações revolucionárias, transformações na organização do Estado e também no interior das sociedades de classe, em que os conflitos sociais podem assumir expressões jurídicas diferentes (SINHORETTO, 2002).

O descontentamento e a revolta com o funcionamento da justiça estatal podem se repelidos de diferentes maneiras, não somente ilegais, mas também legais, como é o caso da justiça comunitária americana, que foi desenvolvida como alternativa ao sistema oficial. De outro lado, quando se tem um conflito de valores, é possível que os indivíduos defendam seus interesses em detrimento de determinado grupo ou classe de maneira a preterir uma forma legal de justiça, e mais uma vez a violência é utilizada como instrumento para atender demandas que não podem ser resolvidas pela justiça tradicional (SINHORETTO, 2002).

Durkheim (1978) afirma que quando o poder coercitivo do Estado que deve recair sobre algumas categorias anômicas, criminosas, é insuficiente, a massa age através da “cólera pública”.

Dessa insuficiência surgem as respostas ilegais à crise da justiça, surge o linchamento, que pode ser visto como uma “emergência de um conflito de interesses”, pois traz à tona a existência de um grupo social que não coaduna com os valores impostos pelo grupo dominante. Nesse contexto, são emergentes, mas também considerados ilegais e ilegítimos por aqueles que assumem o modelo democrático vigente (SINHORETTO 2002).

Embora os linchamentos sejam considerados como condutas ilícitas, sabe-se que a prática se tornou aceita como uma forma de punir supostos criminosos, conforme sustentado, a falta de legitimidade da justiça estatal, por exemplo, o entendimento de que a justiça não será promovida adequadamente, evidencia a divergência de valores de justiça compartilhados pelo grupo linchador, que acaba preterindo a justiça oficial e prefere resolver no âmbito extrajudicial.

Martins (2015) afirma que os linchamentos, de certo modo, rompem “contrato social” Rousseauiano, uma vez que, denunciam a perda de legitimidade das instituições públicas, escapa das regras do direito e da razão.

Na visão de Foucault (1992), o linchamento pode ser compreendido com um ato de justiça popular, posto que é praticado como ato de justiça que dispensa a figura do tribunal e do terceiro imparcial, que é referência à experiência concreta de opressão e não com referência a

uma ideia universal e abstrata de justiça. Os linchadores, como aplicadores de uma justiça na qual são parte do conflito, não estão imbuídos de neutralidade decisória, por isso é tão importante a prova da culpabilidade da vítima. Por isso também a culpabilidade da vítima legitima a justiça popular. E como forma de justiça popular, o linchamento naturalmente se apresenta como concorrente da Justiça Pública na canalização dos conflitos. Assim, como ato de justiça popular o linchamento expressa o conflito entre a expectativa da população e o funcionamento das instituições de justiça. Algumas características desse conflito podem ser descritas, e certamente existem outras. Em primeiro lugar, a justiça popular possui um tempo próprio, que está relacionado à gravidade do crime que suscita uma resposta popular.

Uma segunda característica dessa justiça popular é o espaço que a família da vítima ocupa no julgamento e na aplicação da justiça. Se na Justiça Pública a família da vítima está excluída do ritual de julgamento e punição, na justiça popular é ela quem determina o ritmo dos acontecimentos, quem julga e executa com o apoio de amigos, parentes e vizinhos. Isto porque, estando a culpa comprovada, a parte injustiçada pode retribuir a violência sofrida. No entanto, a pena na justiça popular não está prevista de modo universal, sendo aplicada diferentemente em cada caso. (SINHORETTO, 2002, p. 77)

A crise de legitimidade, somado a cultura da violência banalizada, corroborada pelo aumento do número de crimes, ao lado da insuficiência das instituições oficiais, uma mídia sensacionalista, que explora os crimes bárbaros até o seu total esgotamento, que passam a ter grande repercussão e, com isso, grande clamor social, levam ao aumento da sensação de insegurança e de impotência, e faz surgir na população o sentimento de que deve tomar para si a execução da justiça, pois ninguém mais o fará.

3 LINCHAMENTOS: DADOS DA IMPRENSA MANAUARA NOS PERÍODOS ENTRE 2014 A 2017

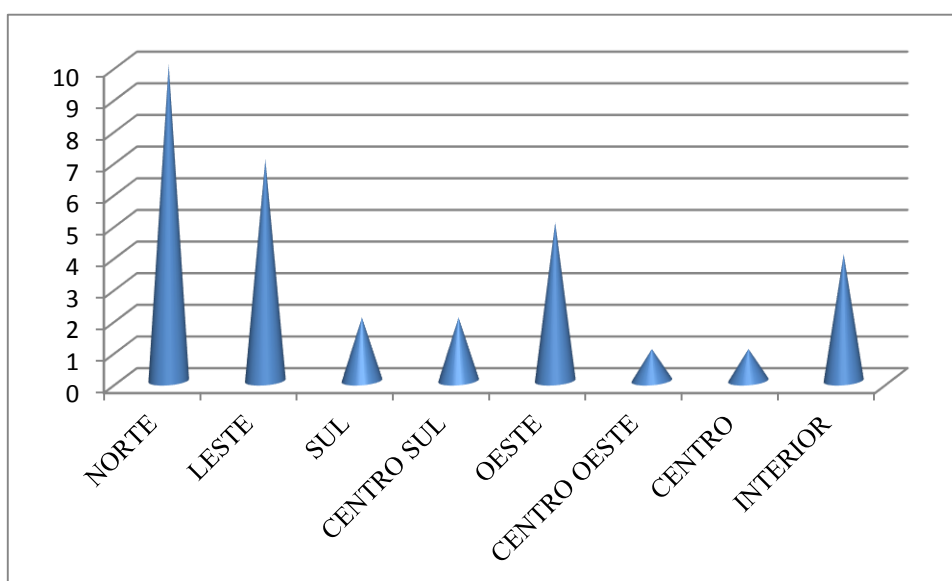
Neste capítulo serão apresentados os dados obtidos através da pesquisa nas mídias jornalísticas sobre os linchamentos ocorridos no Estado do Amazonas entre os anos de 2014 a 2017, mais precisamente, de janeiro de 2014 até agosto de 2017. Os dados foram coletados entre agosto de 2017 a novembro de 2017, através de pesquisa no site do Google, nos sites dos Jornais Acrítica e Amazonas em Tempo, e através do acervo da Biblioteca Pública do Estado do Amazonas. Foram pesquisadas todas as edições diárias dos jornais supracitados, bem como foram listadas todas as notícias de linchamentos veiculadas pelos canais de comunicação encontrados no canal de busca do Google.

O tratamento dos dados se deu através de planilhas, gráficos e tabelas, com a criação de diversas categorias de análise, tais como: ano, data, localidade (município), bairro, zona, identificação das vítimas por nome, faixa etária, sexo, forma de linchamento, se resultou em morte ou se foi apenas tentativa, e qual a motivação imediata para o cometimento do linchamento.

Optou-se pela divisão das ocorrências por ano, com o intuito de extrair o máximo uma maior quantidade de análises e informações, no qual foi possível obter um panorama mais amplo de cada ano investigado.

3.1 LINCHAMENTOS OCORRIDOS ENTRE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

No ano de 2014 foram localizadas 32 (trinta e duas) ocorrências de linchamentos, composta por 28 ocorrências na capital e 04 ocorrências no interior. A partir da separação dos dados, a primeira categoria de análise que se faz é por Zona, cujos dados fornecidos pelas notícias possibilitou a extração dessa informação, nos quais se observou que dependendo da Zona da Cidade, a quantidade de casos de linchamentos varia. A análise por Zonas se deu na Capital e comparadas com os números do Interior, em razão da dificuldade em se realizar uma análise pormenorizada em cidades do interior, ademais, analisando a quantidade de ocorrências da Capital comparadas as do interior, concluiu-se que uma análise mais proveitosa poderia ser feita somente com dados da Capital. Esclarecido isso, se observa que as Zonas Norte e Leste da Capital registraram mais linchamentos, seguida da Zona Oeste, em detrimento das demais Zonas. A Zonas Norte da capital, registrou um total de 10 casos, a Zona Leste com 07 casos, seguida pela Zona Oeste com 5 casos, melhor visualizado no gráfico e tabela abaixo:

Gráfico 1 -Representação dos linchamentos ocorridos por zona da capital no ano de 2014.

Fonte: A autora (2017)

Nesse item, após análise dos bairros que compõem a Zona Norte da Cidade, constatou-se que o bairro Cidade Nova comportou 04 casos de linchamento do total de 10 ocorrências, seguido pelo bairro Monte do Sinai, com total de 03 casos de linchamento. Anexos ao presente trabalho estão listados detalhadamente todos os endereços das notícias veiculadas, de onde foi possível extrair informações sobre os bairros das ocorrências.

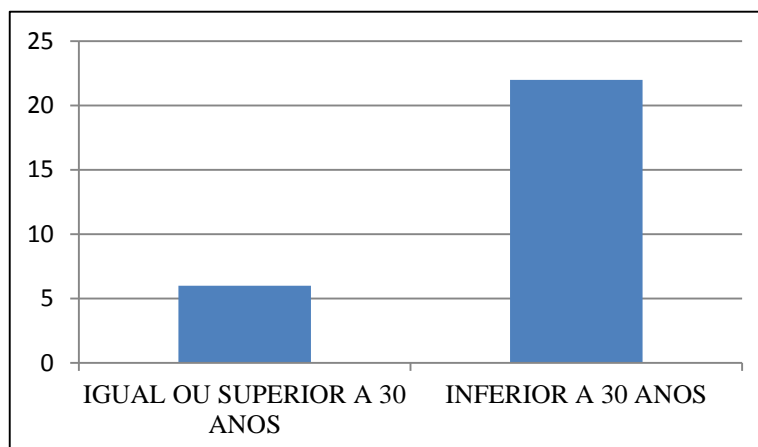
Quadro 1 - Ocorrências de linchamentos distribuídos por Zona da Cidade/Estado no ano de 2014

ZONA	QUANTIDADE
NORTE	10
LESTE	07
SUL	02
CENTRO SUL	02
OESTE	05
CENTRO OESTE	01
CENTRO	1

Fonte: A autora (2017)

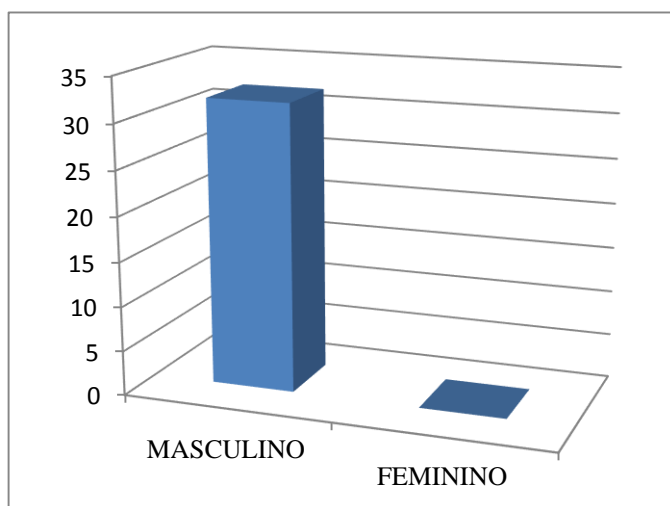
A segunda categoria de análise foi a do perfil das vítimas de linchamento, que se deu por faixa etária e sexo, demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 2 - Representação do perfil das vítimas de linchamentos por faixa etária no ano de 2014.



Fonte: A autora (2017)

Gráfico 3 - Representação do perfil das vítimas de linchamentos por sexo no ano de 2014.



Fonte: A autora (2017)

Conforme se pode visualizar, o perfil das vítimas de linchamentos indica que as vítimas foram exclusivamente, do sexo masculino, com faixa etária inferior a 30 anos. A tabela abaixo discrimina a considerável quantidade de vítimas do sexo masculino comparado a nenhuma vítima do sexo feminino nesse período, evidenciando que esses homens tem idade inferior a 30 anos.

Quadro 2 - Perfil das vítimas de linchamentos distribuídos por faixa etária no ano de 2014.

IDADE	QUANTIDADE
IGUAL OU SUPERIOR A 30 ANOS	06
INFERIOR A 30 ANOS	22

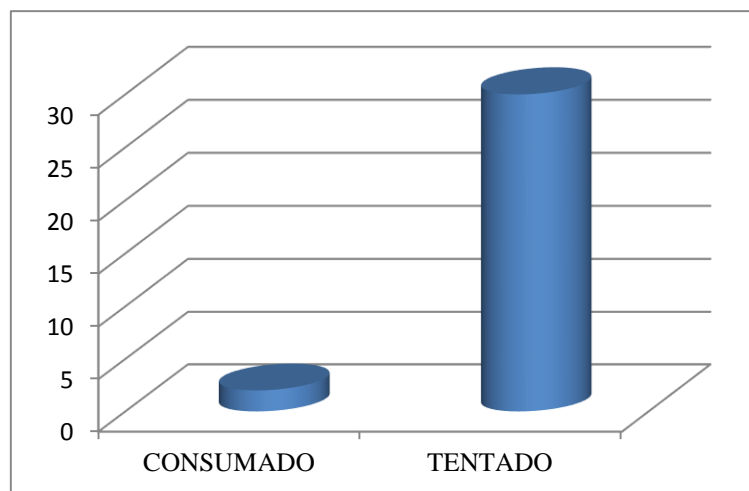
Fonte: A autora (2017)

Quadro 3 - Perfil das vítimas de linchamentos distribuídos por sexo no ano de 2014

SEXO	QUANTIDADE
MASCULINO	32
FEMININO	0

Fonte: A autora (2017)

A próxima categoria analisou os linchamentos conforme a situação do fato, nesse sentido, foi utilizado como parâmetro os linchamentos que resultaram na morte das vítimas e aqueles em que não houve o evento morte. Classificaram-se como um ato consumado aqueles linchamentos que resultaram na morte da vítima, e tentado os casos em que a vítima foi ou não agredida, mas que não chegou a vir a óbito.

Gráfico 4 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por situação no ano de 2014

Fonte: A autora (2017)

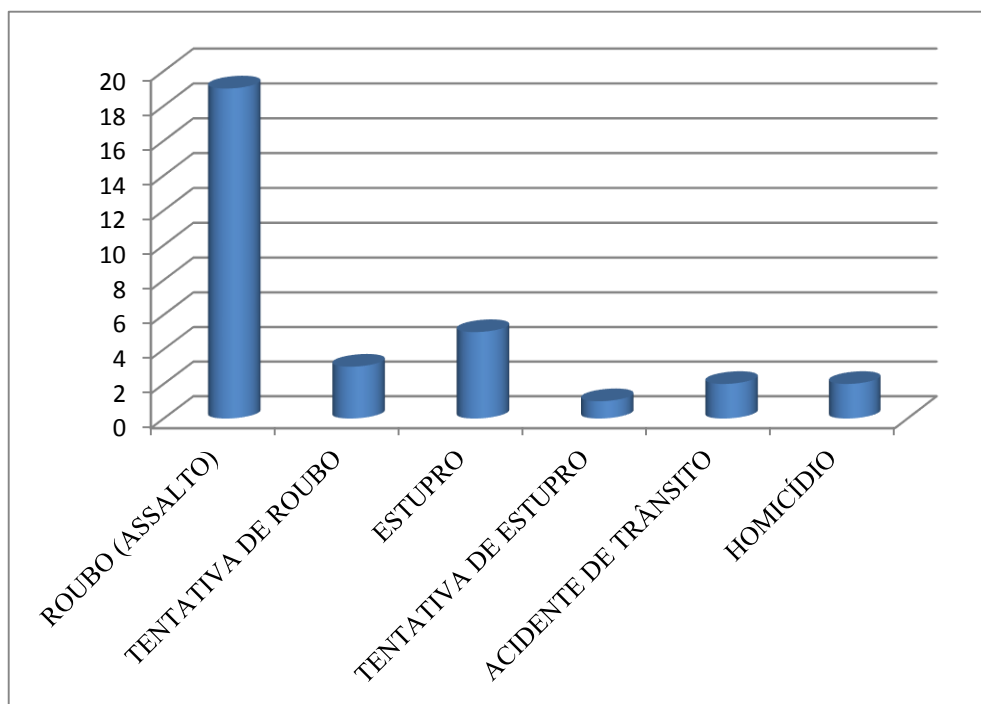
A quantidade de tentativas de homicídio através de atos de linchamentos visivelmente superiores aos que de fato, são consumados, no total, foram observados 30 casos de linchamentos onde não se consumou o ato assassino, em contraposição a 2 homicídios praticados por linchadores. A maioria dos casos não se consumou porque a polícia interrompeu a ação dos linchadores, vide resumo das reportagens anexas ao presente trabalho.

Quadro 4 - Vítimas de linchamento conforme a situação da ocorrência no ano de 2014

LINCHAMENTO	QUANTIDADE
CONSUMADO	2
TENTADO	30

Fonte: A autora (2017)

A próxima categoria de análise diz respeito aos crimes que motivam a ação dos linchadores. Verifica-se que crime que é menos suportado pela população seria o roubo, que segundo o Art. 157 do Código Penal Brasileiro, que consiste em subtrair coisa móvel alheia para si ou para outrem, mediante violência ou grave ameaça a pessoa, ou depois de havê-la reduzido à impossibilidade de resistência, seguido da sua tentativa, que também propiciaria a ocorrência de um linchamento. Em seguida aparece o crime de estupro, que se encontra no rol dos crimes contra a dignidade sexual, no qual o agente age de maneira a constranger a vítima, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso, conforme previsto no art. 213, caput, do Código Penal Brasileiro. Após, seguido da tentativa de estupro, acidente de trânsito e homicídio, que aparecem como últimos motivos no envolvimento em atos de linchamento no período em análise.

Gráfico 5 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por motivo no ano de 2014.

Fonte: A autora (2017)

Quadro 5 - Ocorrências de linchamento distribuídas por motivo no ano de 2015

MOTIVO	QUANTIDADE
ASSALTO/ROUBO	19
TENTATIVA DE ASSALTO	3
ESTUPRO	5
TENTATIVA DE ESTUPRO	1
TRANSITO	2
HOMICIDIO	2

Fonte: A autora (2017)

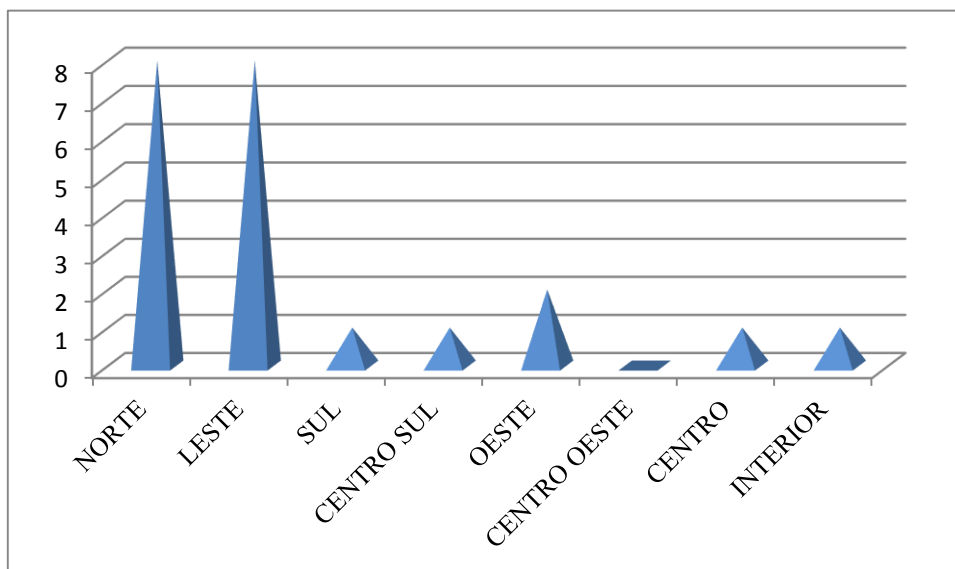
Pelo exposto, verifica-se que no ano de 2014 as ocorrências de linchamento tiveram maior concentração na Zona Norte da Cidade, cujo bairro que mais se destacou foi a Cidade Nova, no qual se registrou 04 casos de linchamentos, ademais, verificou-se que somente pessoas do sexo masculino foram vítimas de linchamento, cuja faixa etária é inferior a 30 anos. Por

consequente, dos 32 casos de linchamentos, somente 02 deles resultaram na morte da vítima, e por fim, a motivação para se linchar que mais se destacou foi sobre o crime de roubo.

3.2 LINCHAMENTOS OCORRIDOS ENTRE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015.

Em de 2015 foram localizadas 22 (vinte e duas) ocorrências de linchamentos, composta por 21 ocorrências na capital e 01 ocorrência no interior. Na análise por Zona mais uma vez se observa que as Zonas Norte e Leste da Capital registraram mais linchamentos, seguida da Zona Oeste, em detrimento das demais Zonas. A Zonas Norte da capital, registrou um total de 08 casos, a Zona Leste com 08 casos, seguida pela Zona Oeste com 2 casos, visualizados no gráfico e tabela abaixo:

Gráfico 6 - Representação dos linchamentos ocorridos por zona da capital no ano de 2015.



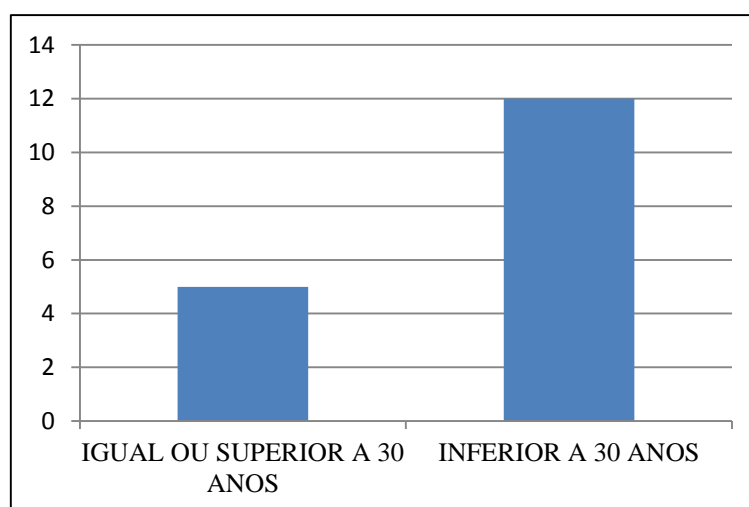
Fonte: A autora (2017)

Quadro 6 - Ocorrências de linchamentos distribuídos por Zona da Cidade/Estado no ano de 2015.

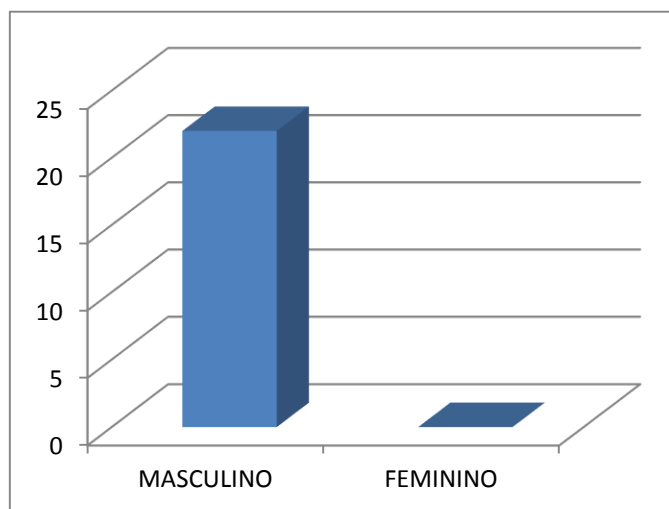
ZONA	QUANTIDADE
NORTE	8
LESTE	8
SUL	1
CENTRO SUL	1
OESTE	2
CENTRO OESTE	0
CENTRO	1

Fonte: A autora (2017)

A segunda categoria de análise foi a do perfil das vítimas de linchamento, que se deu por faixa etária e sexo, demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 7 - Representação do perfil das vítimas de linchamentos por faixa etária no ano de 2015.

Fonte: A autora (2017)

Gráfico 8 - Representação do perfil das vítimas de linchamentos por sexo no ano de 2015

Fonte: A autora (2017)

O perfil das vítimas de linchamento indica que as vítimas foram exclusivamente, do sexo masculino, com faixa etária inferior a 30 anos. A tabela abaixo discrimina a considerável quantidade de vítimas do sexo masculino comparado a nenhuma vítima do sexo feminino nesse período, evidenciando que esses homens têm idade inferior a 30 anos.

Quadro 7 - Perfil das vítimas de linchamentos distribuídos por faixa etária no ano de 2015.

IDADE	QUANTIDADE
IGUAL OU SUPERIOR A 30 ANOS	05
INFERIOR A 30 ANOS	12

Fonte: A autora (2017)

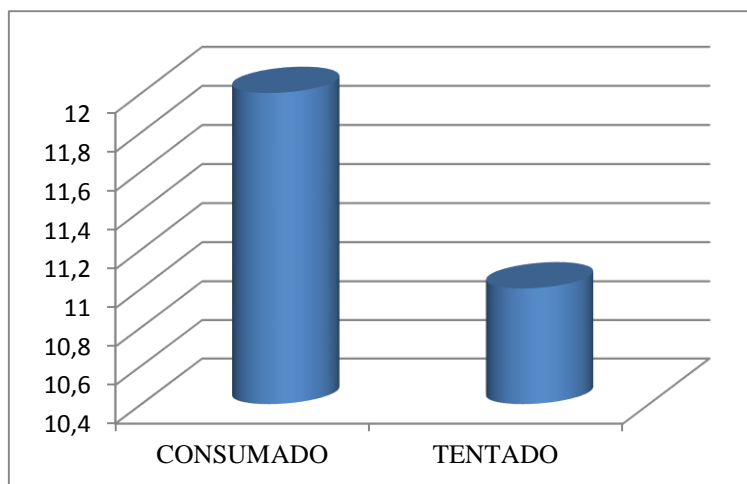
Quadro 8 - Perfil das vítimas de linchamentos distribuídos por sexo no ano de 2015

SEXO	QUANTIDADE
MASCULINO	22
FEMININO	0

Fonte: A autora (2017)

A próxima categoria analisou os linchamentos conforme a situação do fato, utilizando o mesmo parâmetro anterior, discriminando os casos que resultaram na morte das vítimas e aqueles em que não houve óbito.

Gráfico 9 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por situação no ano de 2015.



Fonte: A autora (2017)

Os linchamentos que resultaram em homicídio são superiores aos linchamentos onde não se constatou o óbito, no total, foram observados 22 casos de linchamentos dos quais 12 resultaram na morte da vítima, em contraposição a 11 homicídios praticados por linchadores. Esclarece-se que um dos casos continha duas vítimas envolvidas, sendo que uma delas veio a óbito e a outra não, razão pela na contagem se refere ao mesmo caso.

Quadro 9 - Vítimas de linchamento conforme a situação da ocorrência no ano de 2015

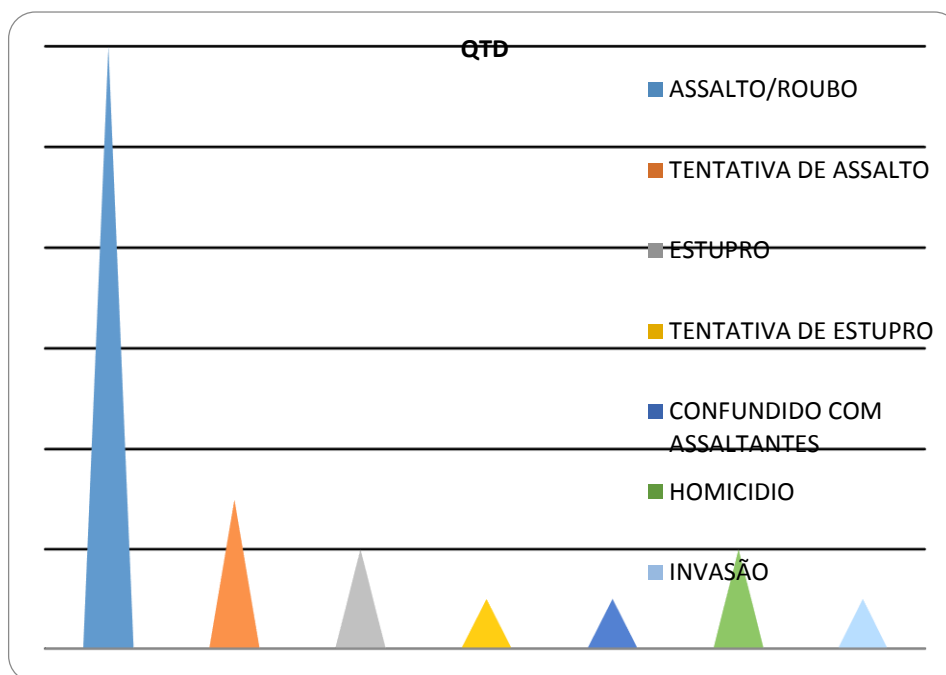
LINCHAMENTO	QUANTIDADE
CONSUMADO	12
TENTADO	11

Fonte: A autora (2017)

A próxima categoria de análise diz respeito aos crimes que motivam a ação dos linchadores. Verifica-se que o crime que mais acarreta linchamentos seria o roubo, registrando 12 ocorrências, o qual segundo o Art. 157 do Código Penal Brasileiro, que consiste em subtrair coisa móvel alheia para si ou para outrem, mediante violência ou grave ameaça a pessoa, ou depois de havê-la reduzido à impossibilidade de resistência, seguido da sua tentativa, que também propiciaria a ocorrência de um linchamento. Em seguida aparece o crime de estupro e homicídio, em grau de igualdade, cada um com 02 casos registrados, o crime de homicídio está

previsto no art.121 do Código Penal Brasileiro. Após, seguido da tentativa de roubo, tentativa de estupro, e quando a vítima foi confundida com um assaltante, aparecem como últimos motivos no envolvimento em atos de linchamento no período em análise.

Gráfico 10 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por motivo no ano de 2015.



Fonte: A autora (2017)

Quadro 10 - Ocorrências de linchamento distribuídas por motivo no ano de 2015.

MOTIVO	QUANTIDADE
ASSALTO/ROUBO	12
TENTATIVA DE ASSALTO	3
ESTUPRO	2
TENTATIVA DE ESTUPRO	1
CONFUNDIDO COM ASSALTANTES	1
HOMICIDIO	2
INVASÃO	1

Fonte: A autora (2017)

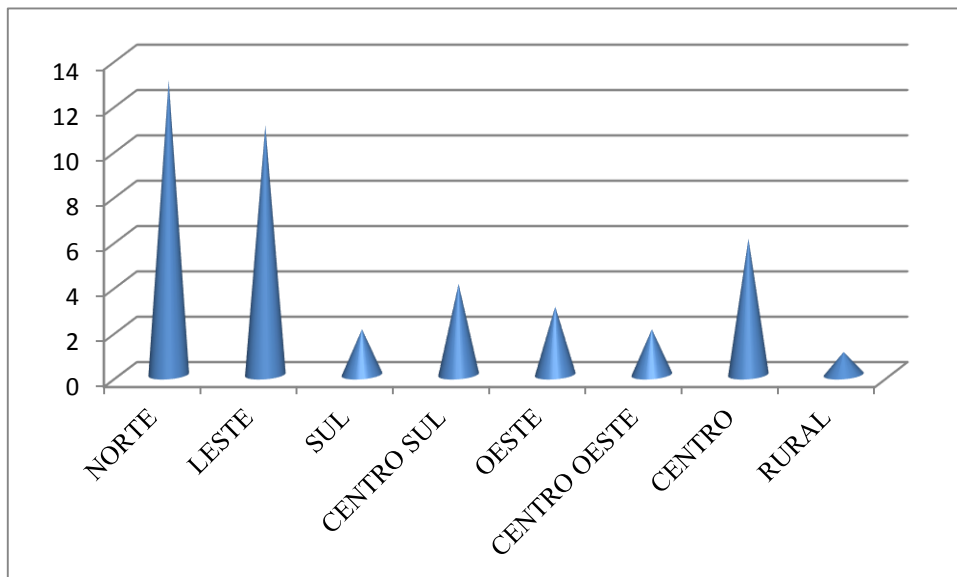
Pelo exposto, verifica-se que no ano de 2015 as ocorrências de linchamento mantiveram uma maior concentração na Zona Norte e Leste da Cidade. Na Zona Norte, o bairro que mais se destacou foi o Novo Aleixo, no qual se registrou 04 casos de linchamentos, dentre os 08

colacionados, na Zona Leste houve e 02 ocorrências para o bairro Jorge Teixeira, dentre as 07 ocorrências listadas. No quesito sexo/faixa etária, verificou-se que somente pessoas do sexo masculino foram vítimas de linchamento, cuja faixa etária é inferior a 30 anos. Por conseguinte, dos 22 casos de linchamentos, 12 resultaram na morte da vítima, e por fim, a motivação para se linchar que mais se destacou continuou sendo o crime de roubo.

3.3 LINCHAMENTOS OCORRIDOS ENTRE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016.

Em de 2016 foram localizadas 47 (quarenta e sete) ocorrências de linchamentos, todos ocorridos na Capital, sem nenhum registro para o interior. Na análise por Zona mais uma vez se observa que as Zonas Norte e Leste da Capital registraram mais linchamentos, seguida da Zona Central da cidade, em detrimento das demais Zonas. A Zonas Norte da capital, registrou um total de 13 casos, a Zona Leste com 11 casos, seguida pela Zona Central com 06 casos, visualizados no gráfico e tabela abaixo:

Gráfico 11 - Representação dos linchamentos ocorridos por zona da capital no ano de 2016.



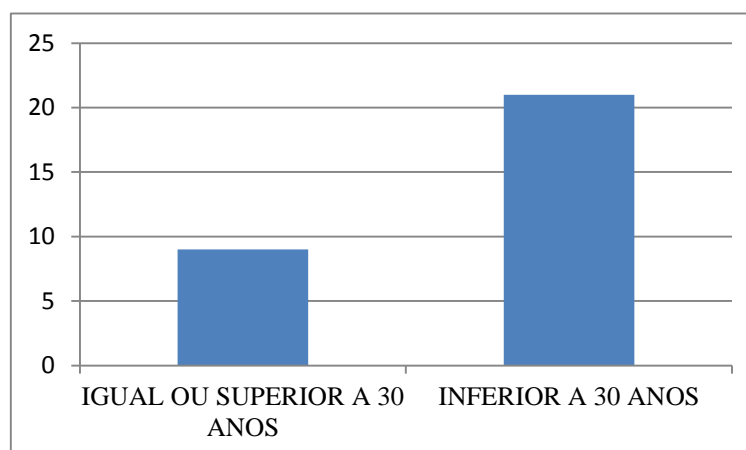
Fonte: A autora (2017)

Quadro 11 - Ocorrências de linchamentos distribuídos por Zona da Cidade/Estado no ano de 2016

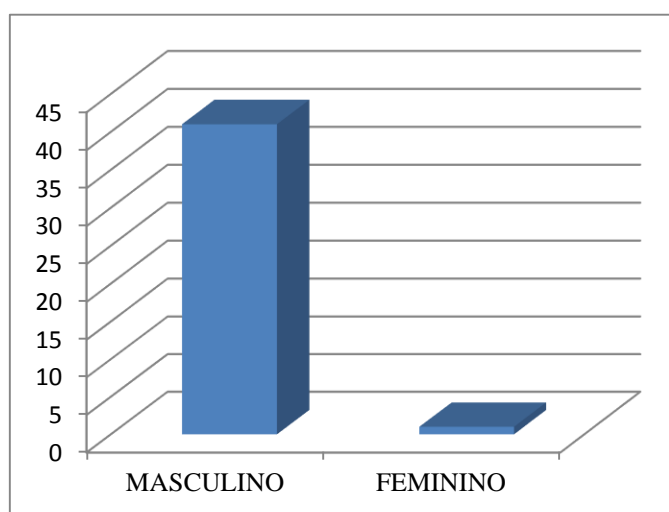
ZONA	QUANTIDADE
NORTE	13
LESTE	11
SUL	02
CENTRO SUL	04
OESTE	03
CENTRO OESTE	02
CENTRO	06

Fonte: A autora (2017)

A segunda categoria de análise foi a do perfil das vítimas de linchamento, que se deu por faixa etária e sexo, demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 - Representação do perfil das vítimas de linchamentos por faixa etária no ano de 2016.

Fonte: A autora (2017)

Gráfico 13 - Representação do perfil das vítimas de linchamentos por faixa sexo no ano de 2016.

Fonte: A autora (2017)

O perfil das vítimas de linchamento indica que as vítimas em sua maioria do sexo masculino, com faixa etária inferior a 30 anos. A tabela abaixo discrimina a considerável quantidade de vítimas do sexo masculino comparado a 01 vítima do sexo feminino nesse período, evidenciando que as vítimas têm idade inferior a 30 anos.

Quadro 12 - Perfil das vítimas de linchamentos distribuídos por faixa etária no ano de 2016.

IDADE	QUANTIDADE
IGUAL OU SUPERIOR A 30 ANOS	09
INFERIOR A 30 ANOS	21

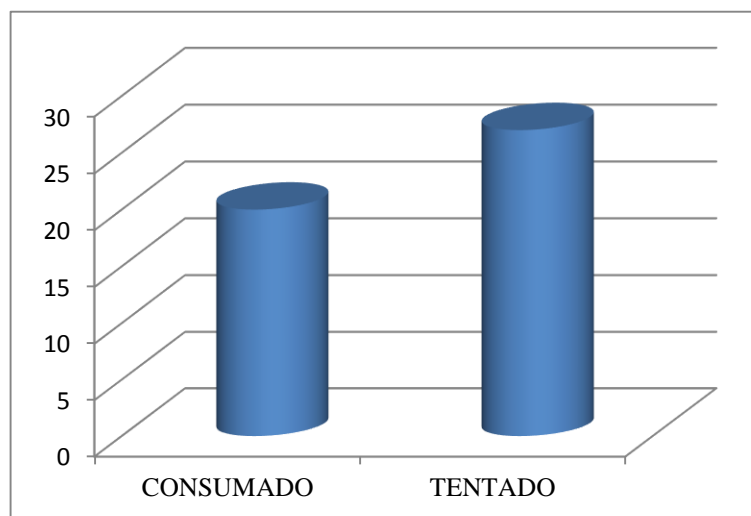
Fonte: A autora (2017)

Quadro 13 - Perfil das vítimas de linchamentos distribuídos por sexo no ano de 2016.

SEXO	QUANTIDADE
MASCULINO	41
FEMININO	01

Fonte: A autora (2017)

A próxima categoria analisou os linchamentos conforme a situação do fato, utilizando o mesmo parâmetro anterior, discriminando os casos que resultaram na morte das vítimas e aqueles em que não houve óbito.

Gráfico 14 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por situação no ano de 2016.

Fonte: A autora (2017)

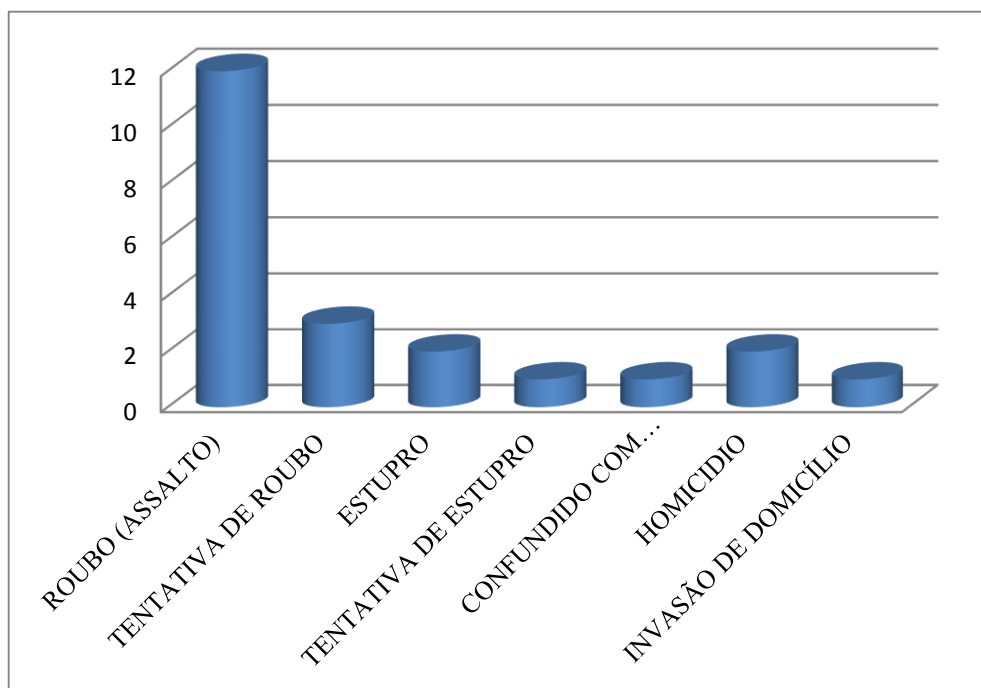
Os linchamentos que resultaram em homicídio são inferiores aos linchamentos onde não se constatou o óbito, no total, foram observados 47 casos de linchamentos dos quais 20 resultaram na morte da vítima, em contraposição a 27 casos que não resultaram em óbito.

Quadro 14 - Vítimas de linchamento conforme a situação da ocorrência no ano de 2016.

LINCHAMENTO	QUANTIDADE
CONSUMADO	20
TENTADO	27

Fonte: A autora (2017)

A próxima categoria, a respeito aos crimes que motivaram a ação dos linchadores, verifica-se que o crime que mais acarreta linchamentos seria o roubo, registrando 23 ocorrências, seguido de sua tentativa com 08 ocorrências, e na sequência, o crime de estupro com 03 ocorrências.

Gráfico 15 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por motivo no ano de 2016.

Fonte: A autora (2017)

Quadro 15 - Ocorrências de linchamento distribuídas por motivo no ano de 2016.

MOTIVO	QUANTIDADE
ASSALTO/ROUBO	23
TENTATIVA DE ASSALTO	08
LATROCINIO	02
ESTUPRO	03
TENTATIVA DE ESTUPRO	02
HOMICIDIO	02
NEGOU DINHEIRO	01
LESÃO CORPORAL	01

Fonte: A autora (2017)

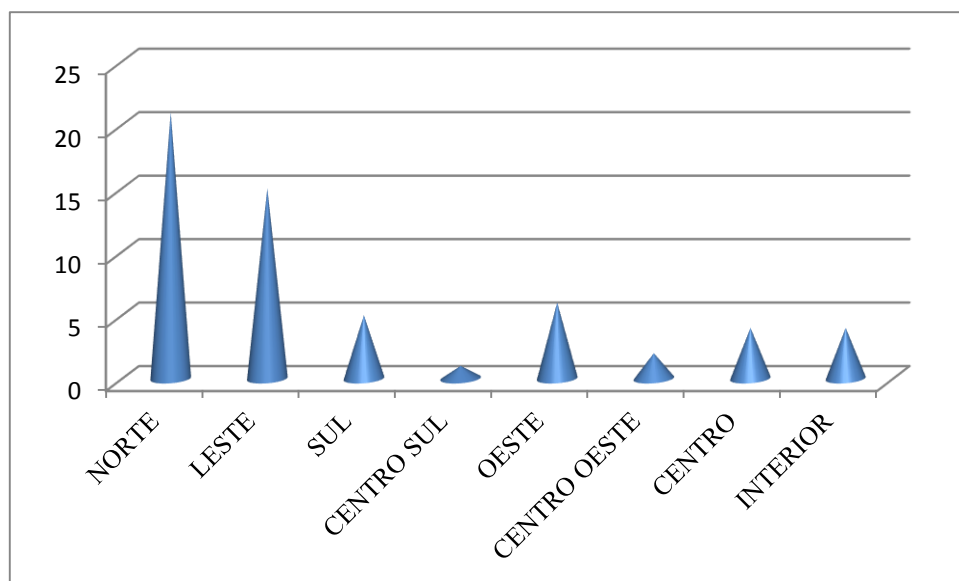
Pelo exposto, verifica-se que no ano de 2016 as ocorrências de linchamento mantiveram uma maior concentração na Zona Norte e Leste da Cidade. Na Zona Norte, o bairro que mais se destacou foi o da Cidade Nova, no qual se registrou 03 casos de linchamentos, dentre os 13 colacionados, seguidos de bairros diversos, na já Zona Leste o bairro de maior destaque foi o bairro de São José, com 05 ocorrências registradas dentre os 11 mapeados. No quesito

sexo/faixa etária, verificou-se que a maioria das vítimas foram do sexo masculino em comparação a 01 vítima do sexo feminino. A faixa etária é inferior a 30 anos. Por conseguinte, dos 47 casos de linchamentos, 20 resultaram na morte da vítima, e por fim, a motivação para se linchar que mais se destacou continuou sendo o crime de roubo.

3.4 LINCHAMENTOS OCORRIDOS ENTRE JANEIRO A AGOSTO DE 2017.

Entre janeiro a agosto do ano corrente foram localizadas 57 (cinquenta e sete) ocorrências de linchamentos, dos quais 53 ocorridos na Capital e 04 ocorridos no interior do Estado. A análise por Zona mais uma vez se ateve à capital, onde se observou mais uma vez que a Zonas Norte e Leste da Capital detém a maioria das ocorrências linchamentos, seguida da Zona Oeste da cidade, em detrimento das demais Zonas. A Zonas Norte da capital, registrou um total de 21 casos, a Zona Leste com 15 casos, seguida pela Zona Oeste com 06 casos, conforme demonstrado abaixo:

Gráfico 16 - Representação dos linchamentos ocorridos por zona da capital no período de janeiro a agosto de 2017.



Fonte: A autora (2017)

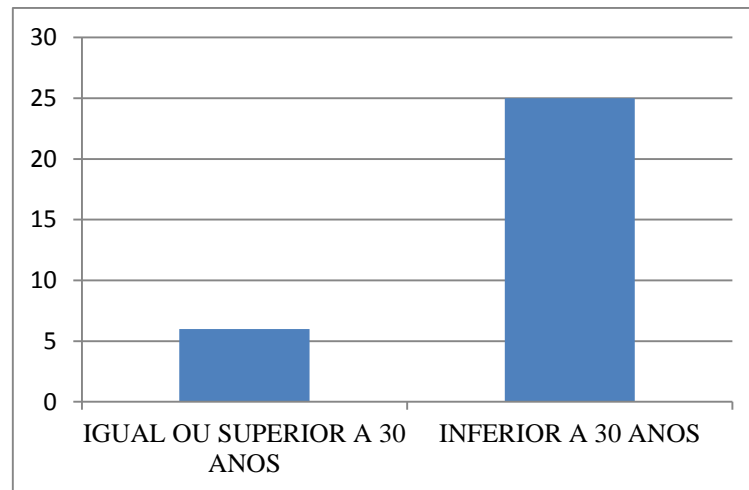
Quadro 16 - Ocorrências de linchamentos distribuídos por Zona da Cidade/Estado no período de janeiro a agosto de 2017.

ZONA	QUANTIDADE
NORTE	21
LESTE	15
SUL	05
CENTRO SUL	01
OESTE	06
CENTRO OESTE	02
CENTRO	04

Fonte: A autora (2017)

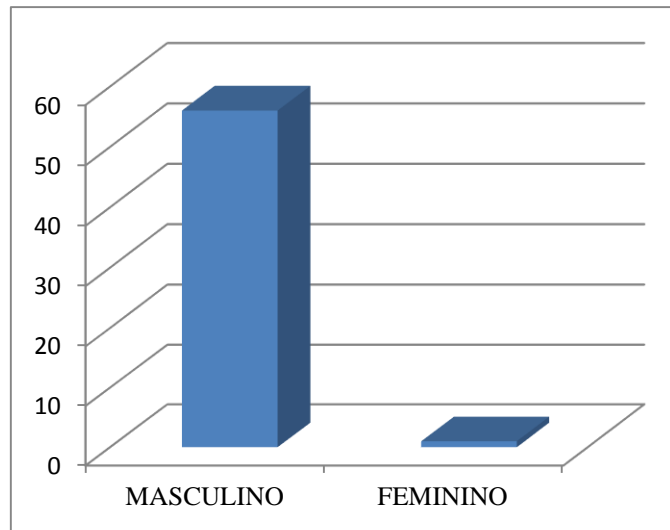
A próxima análise diz respeito ao perfil das vítimas de linchamento, que se deu por faixa etária e sexo, demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 17 - Representação do perfil das vítimas de linchamentos por faixa etária no período de janeiro a agosto de 2017.



Fonte: A autora (2017)

Gráfico 18 - Representação do perfil das vítimas de linchamentos por sexo no período de janeiro a agosto de 2017.



Fonte: A autora (2017)

Aqui também se verifica que o perfil das vítimas indica que são predominantemente, do sexo masculino, com faixa etária inferior a 30 anos. A tabela abaixo discrimina a considerável quantidade de vítimas do sexo masculino comparado a 01 vítima do sexo feminino nesse período. Mais uma vez, se esclarece foram listadas somente os casos em que foi possível obter essa informação.

Quadro 17 - Perfil das vítimas de linchamentos distribuídos por faixa etária no ano de 2017.

IDADE	QUANTIDADE
IGUAL OU SUPERIOR A 30 ANOS	06
INFERIOR A 30 ANOS	25

Fonte: A autora (2017)

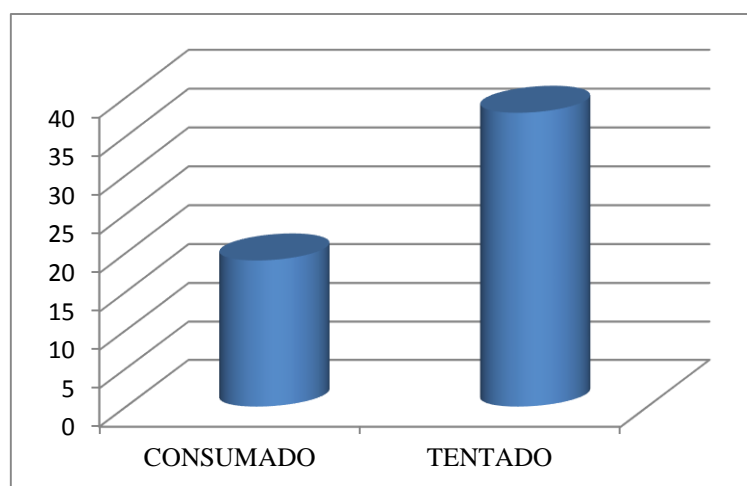
Quadro 18 - Perfil das vítimas de linchamentos distribuídos por sexo no período de janeiro a agosto de 2017

SEXO	QUANTIDADE
MASCULINO	56
FEMININO	1

Fonte: A autora (2017)

A próxima categoria analisou os linchamentos conforme a situação do fato, utilizando o mesmo parâmetro anterior, discriminando os casos que resultaram na morte das vítimas e aqueles em que não houve óbito.

Gráfico 19 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por situação no período de janeiro a agosto de 2017.



Fonte: A autora (2017)

Os linchamentos que resultaram em homicídio são inferiores aos linchamentos onde não se constatou o óbito, no total, foram observados 57 casos de linchamentos dos quais 19 resultaram na morte da vítima, em contraposição a 38 casos que não resultaram em óbito.

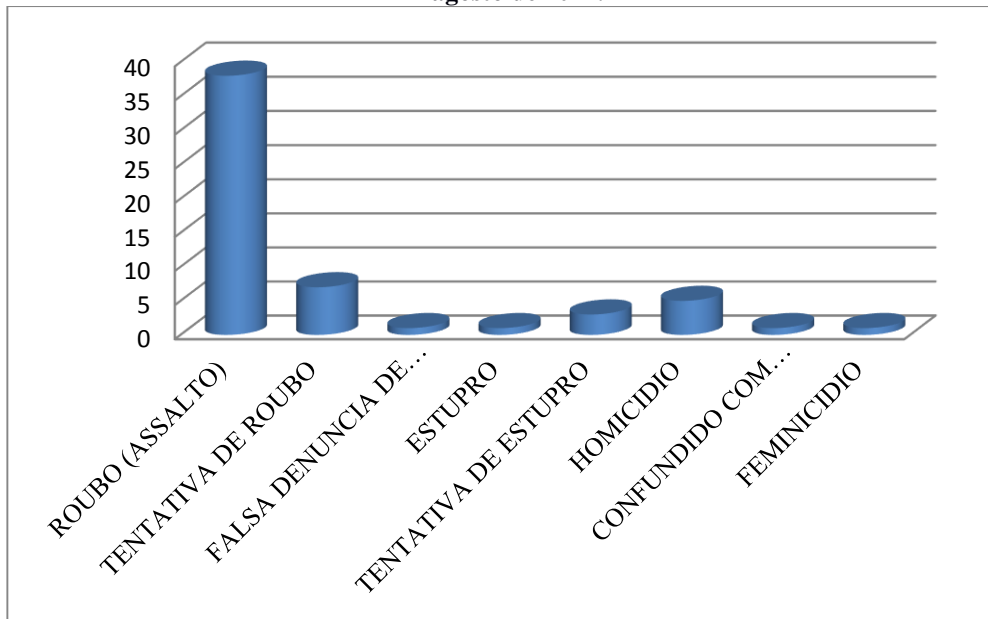
Quadro 19 - Vítimas de linchamento conforme a situação da ocorrência no período de janeiro a agosto de 2017

LINCHAMENTO	QUANTIDADE
CONSUMADO	19
TENTADO	38

Fonte: A autora (2017)

A próxima categoria, a respeito aos crimes que motivaram a ação dos linchadores, verifica-se que o crime que mais acarreta linchamentos seria o roubo (assalto), registrando 38 ocorrências, seguido de sua tentativa com 07 ocorrências, e na sequência, o crime de homicídio com 05 ocorrências.

Gráfico 20 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por motivo no período de janeiro a agosto de 2017.



Fonte: A autora (2017)

Quadro 20 - Vítimas de linchamento conforme a situação da ocorrência no período de janeiro a agosto de 2017

MOTIVO	QUANTIDADE
ASSALTO/ROUBO	38
TENTATIVA DE ASSALTO	7
FALSA DENUNCIA DE ESTUPRO	1
ESTUPRO	1
TENTATIVA DE ESTUPRO	3
HOMICIDIO	5
CONFUNDIDO COM ASSALTANTE	1
FEMINICIDIO	1

Fonte: A autora (2017)

Pelo exposto, verifica-se que o corrente até o mês de agosto, as ocorrências de linchamento mantiveram uma maior concentração na Zona Norte e Leste da Cidade. Na Zona Norte, o bairro que mais se destacou foi Nova Cidade, no qual se registrou 07 casos de linchamentos, dentre os 21 colacionados, seguidos de bairros diversos, na já Zona Leste o bairro de maior destaque foi o bairro Jorge Teixeira, com 05 ocorrências registradas dentre os 15 mapeados. No quesito sexo/faixa etária, a maioria das vítimas foi do sexo masculino em comparação a 01 vítima do sexo feminino. A faixa etária é inferior a 30 anos. Por conseguinte, dos 57 casos de linchamentos, 19 resultaram na morte da vítima, e por fim, a motivação para se linchar que mais se destacou continuou sendo o crime de roubo.

3.5 ANÁLISE DOS RESULTADOS.

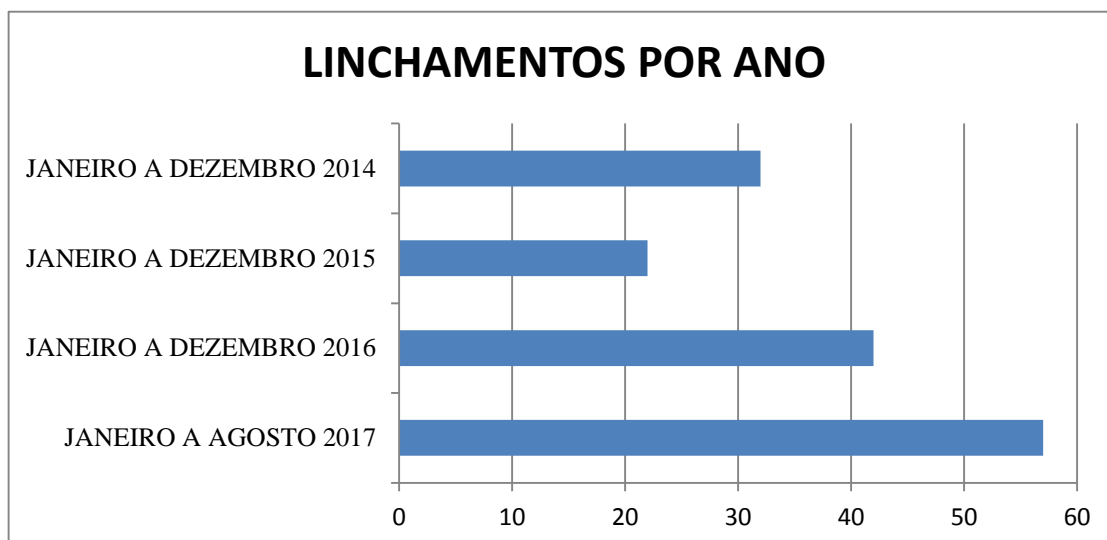
Com base nos dados acima, se percebe que as ocorrências mapeadas até agosto do ano corrente já ultrapassaram a análise dos anos anteriores, agora se fez um balanço de todos os anos pesquisados, de 2014 a agosto de 2017.

Quadro 21 - Total de ocorrências de linchamentos mês/ano entre 2014 a agosto de 2017.

ANO	QUANTIDADE
JANEIRO A AGOSTO 2017	57
JANEIRO A DEZEMBRO 2016	42
JANEIRO A DEZEMBRO 2015	22
JANEIRO A DEZEMBRO 2014	33
TOTAL	153

Fonte: A autora (2017)

Entre os anos de 2014 a agosto deste ano foram localizadas 153(cento e cinquenta e três) ocorrências de linchamentos, dos quais 144 ocorridos na Capital e 09 ocorridos no interior do Estado.

Gráfico 21 - Representação dos casos de linchamento distribuídos mês/ano de 2014 a agosto de 2017.

Fonte: A autora (2017)

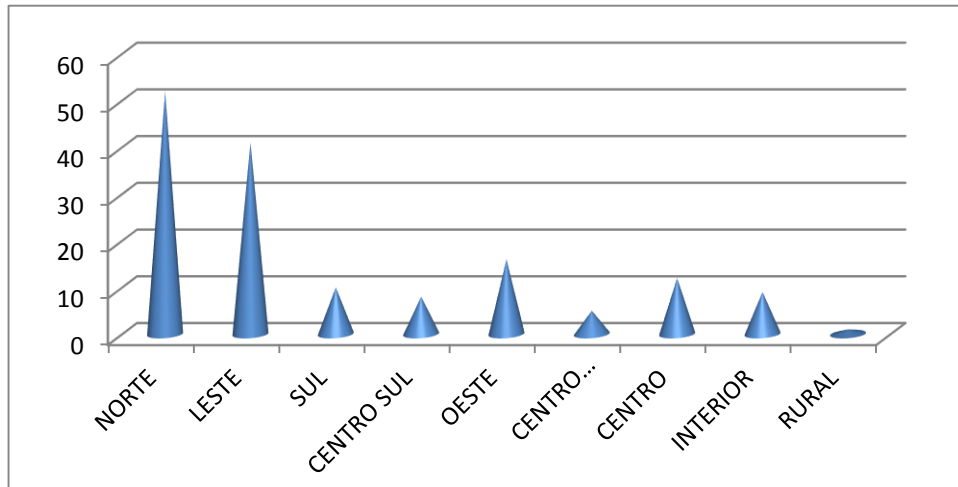
Quadro 22 - Ocorrências de linchamentos distribuídos por Zona da Cidade/Estado entre 2014 a agosto de 2017

ZONA	QUANTIDADE
NORTE	52
LESTE	41
SUL	10
CENTRO SUL	08
OESTE	16
CENTRO OESTE	05
CENTRO	12
RURAL	01

Fonte: A autora (2017)

Na análise por Zona mais uma vez se observou que as Zonas Norte e Leste da Capital lideram as ocorrências de linchamentos, seguida da Zona Oeste, Centro e Sul da cidade, em detrimento das demais Zonas. A Zona Norte da capital registrou um total de 52 casos, a Zona Leste com 41 casos, seguida pela Zona Oeste com 16 casos, e Centro com 12 casos, conforme demonstrado abaixo:

Gráfico 22 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por Zona de 2014 a agosto de 2017.

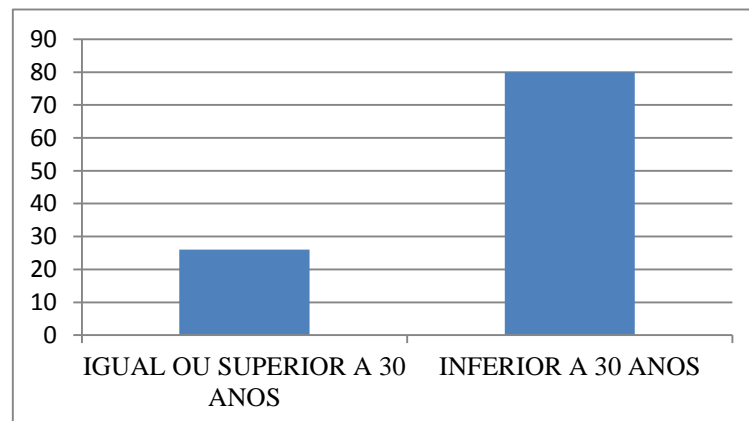


Fonte: A autora (2017)

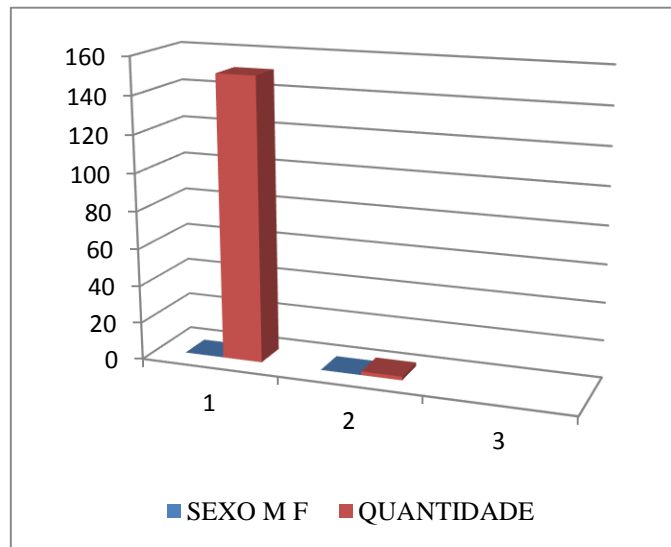
Ao se verificar os bairros mais afetados por casos de linchamentos (vide anexo), verificou-se que na Zona Norte, os bairros mais afetados são: Cidade Nova, registrando 07 ocorrências, Nova Cidade com 07 ocorrências, Novo Aleixo com 04 ocorrências, Monte Sinai, com 03 ocorrências; na Zona Leste, Jorge Teixeira com 07 ocorrências e São José com 05 ocorrências. Conclui-se que as zonas da Cidade onde mais se registra linchamentos são as zonas norte e leste da Capital Manaus, não por acaso, trata-se das zonas periféricas da cidade, muito estigmatizadas em comparação com outras zonas da cidade que são tidas como áreas privilegiadas.

O gráfico abaixo analisou os linchamentos conforme a situação do fato, utilizando o mesmo parâmetro anterior, discriminando os casos que resultaram na morte das vítimas e aqueles em que não houve óbito.

Gráfico 23 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por Faixa etária de 2014 a agosto de 2017.



Fonte: A autora (2017)

Gráfico 24 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por sexo de 2014 a agosto de 2017.

Fonte: A autora (2017)

Durante todo período pesquisado, se verifica que o perfil das vítimas indica que são predominantemente, do sexo masculino, com faixa etária inferior a 30 anos. A tabela abaixo discrimina a considerável quantidade de 151 vítimas do sexo masculino comparado a 02 vítimas do sexo feminino nesse período.

Quadro 23 - Perfil das vítimas de linchamentos distribuídos por faixa etária de 2014 a agosto de 2017.

IDADE	QUANTIDADE
IGUAL OU SUPERIOR A 30 ANOS	06
INFERIOR A 30 ANOS	25

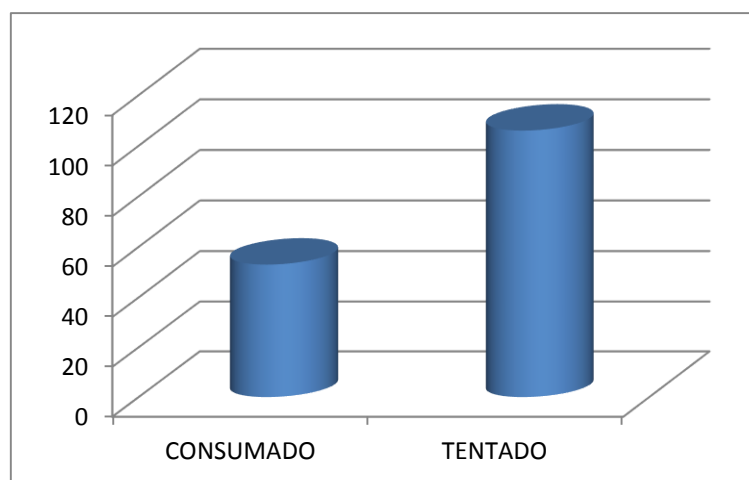
Fonte: A autora (2017)

Quadro 24 - Perfil das vítimas de linchamentos distribuídos por sexo no período de 2014 a agosto de 2017.

SEXO	QUANTIDADE
MASCULINO	151
FEMININO	2

Fonte: A autora (2017)

Gráfico 25 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por situação no período de 2014 a agosto de 2017.



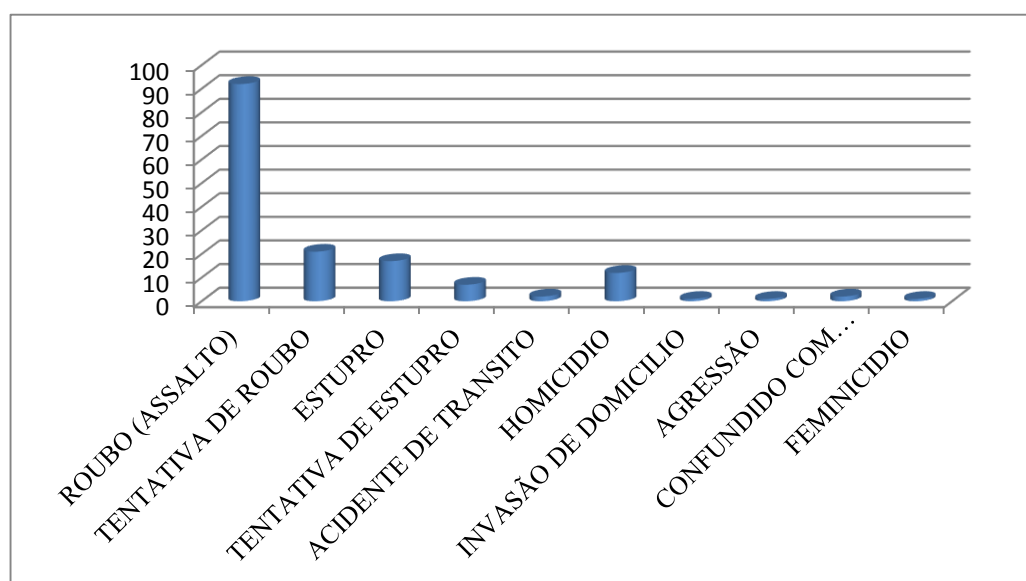
Fonte: A autora (2017)

Os linchamentos que resultaram em homicídio são inferiores aos linchamentos onde não se constatou o óbito, no total, foram observados 153 casos de linchamentos dos quais 53 resultaram na morte da vítima, em contraposição a 106 casos que não resultaram em óbito.

Quadro 25 - Vítimas de linchamento conforme a situação da ocorrência no período de 2014 a agosto de 2017.

LINCHAMENTO	QUANTIDADE
CONSUMADO	53
TENTADO	106

Fonte: A autora (2017)

Gráfico 26 - Representação dos casos de linchamento distribuídos por motivo no período 2014

Fonte: A autora (2017)

A próxima categoria, a respeito aos crimes que motivaram a ação dos linchadores, verifica-se que o crime que mais acarreta linchamentos seria o roubo (assalto), registrando 92 ocorrências, seguido de sua tentativa com 21 ocorrências, e na sequência, o crime de estupro com 17 ocorrências, e homicídio com 11 ocorrências.

Quadro 26 - Ocorrências de linchamento distribuídas por motivo no período de 2014 a agosto de 2017.

MOTIVO	QUANTIDADE
ASSALTO/ROUBO	92
TENTATIVA DE ASSALTO	21
ESTUPRO	17
TENTATIVA DE ESTUPRO	7
TRANSITO	2
HOMICIDIO	11

Quadro 27 - Ocorrências de linchamento distribuídas por motivo no período de 2014 a agosto de 2017
(Continuação)

INVASÃO	1
NEGOU DINHEIRO	1
AGRESSÃO	1
CONFUNDIDO COM ASSALTANTE	2
FEMINICIDIO	1

Fonte: A autora (2017)

Pelo exposto, se constata que o ano corrente se destaca pela maior quantidade de linchamentos já registradas para o período verificado. A Zona Norte e Leste da Capital lideram as ocorrências de linchamento, e o bairro com maior ocorrência de linchamentos é o bairro Nova Cidade com 07 ocorrências. No quesito sexo/faixa etária, o perfil extraído é do sexo masculino com idade inferior a 30 anos. Por conseguinte, dos 153 casos de linchamentos, 53 resultaram na morte da vítima, e a motivação para se linchar que mais se destacou continuou sendo o crime contra o patrimônio de roubo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os linchamentos são crimes cometidos por indivíduos que se reúnem de modo momentâneo e contingencial para punir uma ou mais pessoas que romperam uma norma social preestabelecida. Pode-se afirmar inicialmente, que esse indivíduo envolvido em atos de linchamentos detêm valores de justiça diferenciados daqueles compartilhados pela justiça oficial, e conseqüentemente, optam por executar rituais que saciam a necessidade imediata de realizar uma higienização social. Como se buscou evidenciar no decorrer do trabalho, essa higienização tem raízes profundas, consubstanciada numa cultura da violência que sofre influência de diversos fatores, dentre eles, de uma mídia influenciadora, que acaba naturalizando essa prática de violência.

No decorrer da pesquisa chamou a atenção o fato de que assim como visto em Martins (2010), ao estudar os índices de linchamento no Brasil, os maiores estão presentes em casos de crime contra a pessoa e a propriedade. Essa recorrência parece ter a ver com a descrença na “razão do Estado” (FOUCAULT, 2008) em proteger o indivíduo e o seu patrimônio.

A pesquisa mapeou 153 ocorrências de linchamentos, a maioria delas concentradas na Zona Norte e Leste da Cidade, o que se também se credita ao efeito multiplicador explicado por Martins (2015), onde se nota que em bairros onde se ocorreu um linchamento, com facilidade ocorre outro. Embora não se possa afirmar que seja a causa principal, arrisca-se que a falta de policiamento, dentre outros problemas sociais e econômicos, posto que, se tratam de áreas de periferia, nas quais é possível visualizar as desigualdades sociais enfrentadas pela população, se comparados a outras zonas da cidade denominadas de áreas nobres. Percebeu-se assim, que essa prática está sendo incorporada com um acontecimento natural e rotineiro na capital, a justiça de rua disputando autoridade com a justiça dos tribunais, perdendo assim, sua característica de anormalidade e excepcionalidade. (MARTINS, 2015)

No Brasil, é sabido que a maior população carcerária também é composta por sujeitos considerados negros, pobres e com pouca escolaridade, de tal sorte que se desconfia que os sujeitos linchados também fazem parte desse perfil, entretanto, não se obteve esses dados através das ocorrências de jornal. Devido essa carência estatal, a qual é discutida nacionalmente devido ao crescimento da criminalidade, nasce o sentimento de injustiça, principalmente em regiões em que o Estado é mais ausente. Nesse passo, surge o linchamento, sob a alegação de que o judiciário não faz nada e que nossas leis são ineficazes, refletindo todos os sintomas da teoria da anomia de Durkheim. Contemporaneamente o que é mais perceptível pela sociedade é a ineficiência da segurança pública. Conclui-se, então, que os linchamentos são reflexos de

uma sociedade desordenada e insatisfeita com as normas vigentes, que não correspondem aos atuais anseios sociais. Gera-se, portanto, um sentimento de revolta que favorece os comportamentos ilegais, almejando-se a retomada da ordem. Nesse contexto, acredita-se que os linchamentos não podem ser entendidos como ações irracionais ou bárbaras. (NATAL, 2012)

Os dados mostram que as vítimas de linchamento não são aleatórias. Como visto, em todos os casos pesquisados há ausência de informações que seriam importantes para uma melhor compreensão dos eventos, pois a narração é imprecisa, há dificuldade em identificar a raça da vítima do linchamento, assim como saber o número de pessoas envolvidas no ato. Nesse sentido, o estudo de Martins (2008), é bastante acolhedor, pois ao discutir os índices; as regiões; o perfil dos linchadores e dos linchados; as técnicas utilizadas e a dificuldade de mapear o linchamento no Brasil apresenta dificuldades que também se detectou nesta pesquisa. (NATAL, 2012)

De acordo com Martins (2008), a maneira mais rápida e fácil de coleta de dados são os meios de comunicação de massa, entretanto, apresentam suas informações de modo sensacionalista e pouco preocupados em descrever de modo detalhado os fatos. Os títulos das reportagens nos dão uma amostra das técnicas de marketing publicitário que os mesmos utilizam. Ainda, assim, ressalta-se que somente foi possível obter os dados de linchamentos através desta fonte, posto que conforme afirmado anteriormente, até a presente conclusão desta pesquisa se desconhece outro meio de coleta dessas ocorrências.

A partir da coleta dos dados, criaram-se quadros que nos remetem a uma visão geral das características dos linchamentos em todo o Estado, assim como nos aproximam das teses levantadas pelos autores com quem houve diálogo ao longo deste trabalho. Vemos que na maioria dos casos os linchamentos são do tipo de mobilização espontânea, mas com traços também de vigilantismo, pois que apontam para a descrença e contestação à ordem. (NATAL, 2012)

Os linchamentos dialogam com seu tempo, eles fazem parte de uma realidade e acionam um repertório que aponta quem são os extermináveis. Nesse sentido, refletir sobre linchamentos é antes de tudo, tomá-lo como um exemplo da impossibilidade do monopólio da violência pelas “práticas de Estado”. Aquilo que denominamos sociedade está embasado na busca do controle e do autocontrole, especialmente, no controle sobre o outro, enfim, na sua maioria contra o pobre que, por sua aparência física; seu modo de ser e de viver será sempre visto como um perigo potencial, e se tornam dispensáveis e extermináveis. (NATAL, 2012) Este repertório não é exclusivo dos linchadores, ele é compartilhado por boa parte das pessoas que apoiam estas

ações. Por fim, o que se espera é que este trabalho possa contribuir para a compreensão e quiçá, na formulação de medidas que possam diminuir essa categoria de violência.

REFERÊNCIAS

ADORNO, S. A Imprensa e a Violência. In.:PINHEIRO, P. S., ADORNO, S., CARDIA, N. et al. **Continuidade autoritária e construção da democracia**. Projeto integrado (Fapesp/CNPq/FFord), 1989. Relatório final, 4 vols. Disponível em: <www.nevusp.org>. Acesso em: 17 nov. 2017.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Linchamentos: atos de justiça camponesa entre a humanização da penalidade e a desumanização do indígena. In: ANDRADE, Maristela de Paula. **Justiça privada e tribunal: camponeses no banco dos réus?** São Luís: S. ed.,1997. (Coleção Célia Maria Corrêa - Direito e Campesinato, v. 2)

ALONSO, Angela. **As teorias dos movimentos sociais: um balanço do debate**. São Paulo: Lua Nova, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ln/n76/n76a03.pdf>>. Acesso em: 05 dez. 2017.

ALVES, Adjair. **Teorias de “poder” na relação entre indivíduos e/ou instituições no processo de organização social: um diálogo entre Foucault, Balandier e Bourdieu**. Brasília, DF: Portal da Educação, 2010.

ANTUNES, R. (2011). **Amostragem aleatória estratificada**. Disponível em: <<https://sondagenseestudosdeopiniaio.wordpress.com/amostragem/amostras-probabilisticas-e-nao-probabilisticas/amostragem-aleatoriaestratificada>>. Acesso em: 22 jul. 2017.

BARBOSA, Júlio César Tadeu. **O que é Justiça**. 4. ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade e Ambivalência**. Tradução Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 1999.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70 Ltda, 1977.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. Trad. Paulo M. Oliveira. 2. ed. São Paulo: EDIPRO, 2015.

BENEVIDES, Maria Victoria. Linchamentos: violência e 'justiça' popular. In: MATTA, da Roberto (Org.). **A violência brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

BENEVIDES, Maria Victoria; FERREIRA, Maria Fischer. Respostas populares e violência: o caso de linchamento no Brasil (1979-1982). In:- PINHEIRO, Paulo Sérgio (Org.). **Crime, violência e poder**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

BENVENUTTI, Alani Maria. **“Bandido bom é bandido morto”**. A polissemia por detrás (e à frente) da prática dos linchamentos. Curitiba. 2014.

BLUMER, H. Collective behavior. **Principles of Sociology**, Nova York, Barnes e Noble, p. 165-222, 1951.

BURKE, P. **O que é História Cultural?** Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

CALVANI, C. E.B. **Violência e Cultura. Pistas para uma leitura teológica da cultura religiosa da violência. Religião e Violência.** Disponível em: <http://www.koinonia.org.br/tpdigital/detalhes.asp?cod_artigo454&cod_boletim=25&tipo=Artigo>. Acesso em: 18 nov. 2017.

CAVALCANTE, Ricardo Bezerra; CALIXTO, Pedro; PINHEIRO, Marta Macedo Kerr. Análise de conteúdo: considerações gerais, relações com a pergunta de pesquisa, possibilidades e limitações do método. **Inf. & Soc.: Est.**, João Pessoa, v.24, n.1, p. 13-18, jan./abr. 2014.

CAVALCANTI, Francisco; ZEPPELINI, Paulo Dragaud. **O que é amostragem.** Parte I. Up to date nº.168. Disponível em: <<http://www.cavalcanteassociados.com.br/utd/UpToDate168.pdf>>. Acesso em: 22 jul. 2017.

CAMPOS, C.J.G. Método de Análise de Conteúdo: ferramenta para a análise de dados qualitativos no campo da saúde. **Rev Bras Enferm**, Brasília (DF), v.57, n. 5, p. 611-4, set/out. 2004

CERQUEIRA, R.T; NORONHA, C.V. Cenas de linchamento: reconstruções dramáticas da violência coletiva. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 9, n. 2, p. 163-172, mai./ago. 2004

CESAR, A. M. R. V. C. **Método do estudo de caso (case studies) ou método do caso (teaching cases) Uma análise dos dois métodos no Ensino e Pesquisa em Administração.** 1. ed. São Paulo: Mackenzie, 2006.

CLASTRES, Pierre. **A sociedade contra o Estado.** Trad. Theo Santiago, 2004. Disponível em: <<https://we.riseup.net/assets/71282/clastres-a-sociedade-contra-o-estado.pdf>>. Acesso em: 11 dez, 2017.

DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico.** Trad. Paulo Neves. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes – selo Martins, 2014.

FREIRE COSTA, J. **"O medo social". Veja 25 anos: reflexões para o futuro.** São Paulo: Abril, 1993.

FREITAS, H.; JANISSEK-MUNIZ, R.; & MOSCAROLA, J. (2004). **Uso da Internet no processo de pesquisa e análise de dados**. Associação Nacional de Empresas de Pesquisa. São Paulo: ANEP. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/4801/000504797.pdf>>. Acesso em: 05 dez. 2017.

FREUD, S. (1991). *Psychologie des masses et analyse du moi*. In: **Oeuvres complètes** (Vol. XVI, p. 1-83). (J. Laplanche e cols., Trads.) Paris : PUF (Trabalho originalmente publicado em 1921).

FOUCAULT, Michel. A verdade e as formas jurídicas. **Cadernos da Puc**: Série Letras e Artes, Rio de Janeiro, n. 16, jan. 1978

. _____. **Microfísica do Poder**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra Graal, 2015.

. _____. **Vigiar e Punir: Nascimento das Prisões**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

. _____. **A história da loucura**. São Paulo: Perspectiva, 1994.

GIRARD, René. **A violência e o sagrado**. São Paulo: Editora Universitária Estadual Paulista, 1990.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Multidão: guerra e democracia na era do império**. Rio de Janeiro: Record, 2005.

KOPNIN, P.V. **A dialética como lógica e teoria do conhecimento**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

KOSIK, Karel. **Dialética do Concreto**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

LEMGRUBER, Julita; MUSUMECI, Leonarda; CANO, Leonardo. **Quem vigia os vigias? Um estudo sobre o controle externo da polícia no Brasil**. Rio de Janeiro: Record, 2003.

LITWACK, León F. Perros de Presa, **Revista Sociedad**, Buenos Aires, n. 27, p. 195 a 224, 2008.

LUCA, Tânia Regina de. História dos, nos e por meio de periódicos. In: PINKSY, Carla Bassanesi. **Fontes Históricas**. São Paulo: Contexto, 2008

MARTINS, José de Souza. **Linchamentos. A justiça Popular no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2015.

MALINOWSKI, Bronislaw. **Crime e Costume na Sociedade Selvagem**. 2. ed. Brasília, DF: UNB, 2008.

MEDEIROS, Magno. **Cultura midiática, cultura da violência e cidadania**. 2001. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/ci/article/view/23504/14026>>. Acesso em: 18 nov. 2017.

MINAYO, M. C. S., 1998. **O Desafio do Conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde**. São Paulo: Hucitec. Rio de Janeiro: ABRASCO.

MORAES, Roque. Análise de conteúdo. **Revista Educação**, Porto Alegre, v. 22, n. 37, p. 7-32, 1999.

MURAD, Maurício. **A violência no futebol**. São Paulo: Saraiva, 2012.

NATAL, Ariadne. **30 anos de linchamentos na região metropolitana de São Paulo 1980-2009**. 2012. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Departamento de Sociologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo.

OLIVEIRA, Evaldo Rosa de. **A existência precede a essência: a condição humana e Sartre**. Disponível em: <<http://pensamentoextemporaneo.com.br/?p=634>>. Acesso em: 18 jul. 2017.

PORTO, Maria Stela Grossi. A violência urbana e suas representações sociais: o caso do Distrito Federal. **São Paulo Perspec.**, São Paulo, v.13, n.4, p.130-135, Dec. 1999. Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.1590/S0102-88391999000400014>>. Acesso em: 06 jul. 2017.

PRODI, Paolo. **Uma história da justiça. Do pluralismo dos fóruns ao dualismo moderno entre consciência e direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

RIBEIRO, Luziana R. “... o que não tem governo...” **Estudo sobre linchamentos**. 2012. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2012.

ROSSEAU, Jean Jacques. **Do Contrato Social**. Coleção de Bolso. São Paulo: Saraiva, 2015.

SAHLINS, Marshall. **Cultura e Razão Prática**. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

SANTOS, Boaventura de Souza Santos. **Pela mão de Alice. O social e o político na pós-modernidade**. São Paulo: Cortez, 1995.

SANTOS, J. Vicente Tavares dos. **Violências, América Latina: a disseminação de formas de violência e os estudos sobre conflitualidades**. *Sociologias*, Porto Alegre, n. 8, p. 16-32, ano 4, jul./dez. 2002.

SIMMEL, Georg. "**Filosofia da Moda e outros escritos**". Lisboa: Edições Texto & Grafia, 2008.

SILVA, J.F.S. da. **Justiceiros e violência urbana**. São Paulo: Cortez, 2004.

SINHORETTO, Jacqueline. **Linchamentos e resolução de litígios: estudos de caso de periferias de SP**. 2002. Disponível em: <<https://www.insumisos.com/lecturasinsumisas/violencia%20y%20linchamientos%20en%20brasil.pdf>>. Acesso em 11 dez. 2017.

VERGARA, S. C. **Métodos de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 2005.

VILLASEÑOR, MARÍA ESTELA BÁEZ. **Los vigilantes en el Oeste de Estados Unidos en la segunda mitad del siglo XIX: un ejemplo de administración de justicia al margen de la ley**. 2014. Disponível em: <<http://signohistoricos.izt.uam.mx/index.php/SH/article/view/177>>. Acesso em: 05 dez. 2017.

WEBER, Max. **Economia e Sociedade**. Vol.1. Brasília: UNB, 2009.

_____. **Ensaio de Sociologia**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.